



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO (CSE)
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Clarissa Duarte Forte

CONSEQUÊNCIAS INDESEJADAS DAS MISSÕES DE PAZ:
Violações dos Direitos das Mulheres nos casos da Bósnia e do Kosovo.

Florianópolis, SC

2014.

CLARISSA DUARTE FORTE

Violações dos Direitos das Mulheres nos casos da Bósnia e do Kosovo.

Monografia submetida ao curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharelado.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Juliana Lyra Viggiano Barroso.

(Assinado no Original)

Florianópolis, SC
2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO (CSE)
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Comissão Examinadora, nomeada pela Coordenadora de Monografia, resolve atribuir à acadêmica **Clarissa Duarte Forte**, após a apresentação do trabalho intitulado, “CONSEQUÊNCIAS INDESEJADAS DAS MISSÕES DE PAZ: Violações dos Direitos das Mulheres nos casos da Bósnia e do Kosovo”, a nota 9,5, referente à disciplina CNM7280– Monografia.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2014

(Assinado no original)

Profa. Dra. Juliana Lyra Viggiano Barroso
Orientadora

(Assinado no original)

Profa. Dra. Karine de Souza Silva
Membro

(Assinado no original)

Doutoranda Anamaria Marcon Venson
Membro

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais Hilda Duarte Forte e César Figueiredo Forte pelo amor, apoio e compreensão a mim devotados.

Aos meus irmãos Lucas Duarte Forte e Iuri Duarte Forte pelo companheirismo.

À minha orientadora Prof^ª. Dr^ª. Juliana Lyra Viggiano Barroso, por ter aceitado desenvolver um tema tão complexo e pouco abordado no universo das Relações Internacionais, além de guiar a construção do meu trabalho e de ter acreditado na minha capacidade.

Aos meus amigos, que desenvolvi ao longo do curso de Relações Internacionais, em especial àqueles que compartilharam os momentos de alegrias e desespero nos banquinhos do CSE: Ana Gabriela Zibetti, Felipe Marazzi, Fernando Damazio, Julia Darold, Luiza del Gúdice de Carvalho, Mariele de Almeida Hochmüller e Matheus Bernardes Rachadel.

Em especial à Mariele de Almeida Hochmüller, que me acompanhou ao longo dos últimos quatro anos em todos os aspectos da minha vida, tornando-se parte essencial da mesma e a responsável por me fazer enxergar o mundo de uma forma mais crítica.

Aos meus recentes amigos de intercâmbio que se tornaram essenciais em minha vida, assim como meus amigos de longos anos que continuam a dividir as tristezas e alegrias comigo.

“(...) we will never fully end male violence against individual women unless we also stop celebrating the organized violence of war as manly and appropriate behavior.”

(Auria desconhecida)

RESUMO

Nesta pesquisa pretende-se analisar como as missões de paz estão relacionadas à violação dos direitos das mulheres, através de uma revisão bibliográfica e da análise de casos. O presente trabalho, portanto, trata especificamente sobre os efeitos indesejados das missões de paz das Nações Unidas no âmbito dos direitos das mulheres. Serão observadas as violações mais recorrentes e quais os possíveis motivos que permitem e/ou facilitam a ocorrência das mesmas, realizando uma análise mais aprofundada nos casos da Bósnia e Herzegovina e do Kosovo. Para tanto, primeiro faz-se uma análise histórica e conceitual das missões de paz e sua evolução. Em seguida, é apresentada a questão da imunidade dos oficiais da ONU, e como isto permite a existência de uma cultura de impunidade a respeito de casos de desvio de conduta dos mesmos. É feita, ainda, uma rápida explicação do estabelecimento das missões na Bósnia e no Kosovo. A seguir, é realizada uma discussão sobre a violação dos direitos humanos, especialmente das mulheres, ressaltando sua vulnerabilidade em casos de pós-conflito. Essa situação é abordada a partir da ideia de permissividade da violência contra as mulheres em uma sociedade patriarcal, utilizando, ainda, a questão da masculinidade nos contingentes militares. Por último, serão estudados os casos da Bósnia e do Kosovo. É apresentado o histórico do desmembramento da Iugoslávia, a fim de compreender melhor as situações de conflito nestes dois países. Faz-se, então, uma análise das situações que podem ter facilitado a ocorrência de casos de tráfico de mulheres e de exploração e abuso sexual por parte dos capacetes azuis nesses dois ambientes, e quais foram as principais medidas adotadas acerca dessa temática.

Palavras-chave: Missões de paz. Organização das Nações Unidas. Direitos Humanos. Tráfico de mulheres. Exploração e abuso sexual. Bósnia e Herzegovina. Kosovo.

ABSTRACT

The goal of this paper is to analyze how peacekeeping operations are related to cases of human trafficking, abuse, and sexual exploitation. The present study, therefore, specifically addresses the unwanted effects of UN peacekeeping operations on the rights of women. By analyzing the cases of Bosnia and Herzegovina and Kosovo this paper will discuss the types of violations that happen more often and also what are the possible reasons that allow/favour the occurrence of these infractions. To meet this goal, first it will be done a historical and conceptual analysis of peacekeeping operations and its evolution. Then, it is presented the question of immunity for UN officials and how it allows the existence of a culture of impunity regarding cases of misconduct. It also makes a quick explanation about the establishment of peacekeeping operations in Bosnia and in Kosovo. Following, there is a discussion on the violation of human rights, especially women's rights, highlighting their vulnerability in areas of post-conflict. This situation is approached from the idea of permissiveness of violence against women in a patriarchal society, using, as well, the issue of masculinity in the military contingents. Finally, the cases of Bosnia and Kosovo will be studied. It is presented the history of the dissolution of Yugoslavia, in order to better understand the situations that lead to the conflicts in the two countries. Then, it makes an analysis of the situations that may have facilitated the occurrence of trafficking of women and sexual abuse, and exploitation by peacekeepers in these environments, and what were the main measures adopted on that subject.

Keywords: Peacekeeping operations. United Nations. Human Rights. Trafficking of women. Abuse and sexual exploitation. Bosnia and Herzegovina. Kosovo.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
AI	Anistia Internacional
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
BBC	British Broadcast Corporation
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CEE	Comunidade Europeia
CS	Conselho de Segurança
CWCP	Center for Protection of Women and Children
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ELK	Exército de Liberação do Kosovo
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
HRW	Human Rights Watch
IOM	Organização Internacional de Migração
IPTF	International Police Task Force
KFOR	Kosovo Force
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti
MTA	Acordo Técnico Militar
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas

OSCE ODIHR	Organization for Security and Co-operation in Europe Office for Democratic Institutions and Human Rights
OTAN	Organização do Tratado Atlântico Norte
PIDCP	Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos
Protocolo UN TIP	Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças
SGM	Segunda Guerra Mundial
TCC	País Contribuinte de Tropa
TEDH	Tribunal Europeu dos Direitos Humanos
TPIU	Unidade de Investigação de Prostituição
UNAIDS	Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS
UNEF	Força de Emergência das Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIFEM	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher
UNMIBH	United Mission in Bosnia and Herzegovina
UNMIK	United Nations Interim Administration Mission in Kosovo
UNOHCHR	Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights
UNTAC	United Nations Transitional Authority in Cambodia
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
UNTPIU	Unidade Policial de Tráfico e Prostituição

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. AS INTERVENÇÕES HUMANITÁRIAS	15
2.1. A criação e a evolução das missões de paz das Nações Unidas	15
2.2. United Mission in Bosnia and Herzegovina - UNMIBH.....	19
2.3. Missão de paz Kosovo Force – KFOR	20
2.4. Violência de gênero e violência sexual.....	22
2.5. Imunidade e a Cultura da Impunidade	23
3. A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES NAS MISSÕES DE PAZ	28
3.1. Os direitos humanos e a violência contra a mulher	28
3.1.1. A violência contra as mulheres em uma ordem social patriarcal	30
3.2. As violações cometidas pelos <i>peacekeepers</i> e os direitos humanos das mulheres	32
3.2.1. Os capacetes azuis e a indústria sexual	38
3.2.2. A violação do direito à saúde: a AIDS no contexto das missões de paz	41
3.3. Os mecanismos internacionais a respeito da violação dos direitos.....	43
4. O CASO BÓSNIA E HERZEGOVINA E O CASO KOSOVO COMO OBJETOS DE ANÁLISE	45
4.1. Os conflitos nos Bálcãs.....	45
4.2. Análise de caso: Bósnia	48
4.3. Análise de caso: Kosovo.....	52
4.4. Causas para a ocorrência da exploração sexual em missões de paz	55
4.5. Bósnia e Kosovo: violações cometidas pelas forças internacionais	60
4.6. Medidas tomadas pelas organizações a respeito do abuso cometido pelos soldados	61
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	68

1. INTRODUÇÃO

As missões de paz da Organização das Nações Unidas têm por objetivo garantir a reestruturação de sociedades no pós-conflito. Iniciadas pela Resolução 377, as missões se desenvolveram ao longo dos anos, adquirindo um caráter multidimensional, por meio do aumento de suas responsabilidades para que seja possível a construção de um ambiente adequado para o desenvolvimento dos objetivos propostos.

O objetivo das missões de paz é a construção da paz e a defesa dos direitos humanos das populações vítimas de conflitos. Contudo, o intuito do presente trabalho é destacar as consequências indesejadas causadas pelas missões, principalmente na questão das violações dos direitos das mulheres. Ao longo do trabalho, ainda que o termo “mulheres” seja utilizado de forma ampla, deve-se salientar que dentro deste grupo encontram-se mulheres de diversas etnias, religiões, situações sociais, etc. Por isso, é importante enxergá-las de modo diferenciado, tendo sempre em mente que cada mulher representa uma realidade diferente e sofre de forma singular, de modo a não generalizar a experiência de cada uma delas.

A partir disto, parte-se do princípio de que a vulnerabilidade das populações em pós-conflito aumenta significativamente com a presença de estrangeiros, dadas as desigualdades social, política e econômica dessas populações, sendo esta uma das causas encontradas para explicar o aumento de casos de exploração e abuso sexual das mulheres destas sociedades. A participação de soldados, civis e policiais neste cenário os caracteriza como atores, uma vez que além de exercerem seu trabalho, eles também se inserem na sociedade local, vivendo e convivendo com e sob as leis locais ¹.

A inserção de estrangeiros nessas sociedades resulta no que podemos chamar de *peacekeeping economy*, que seria o desenvolvimento de estabelecimentos e serviços antes não existentes, proporcionados pelo fluxo de dinheiro desses internacionais. Desta forma, há uma modificação nas demandas econômicas, tanto a respeito da quantidade quanto das características. É a partir desse novo fenômeno que - alguns autores - relacionam os *peacekeepers* com o aumento pela demanda sexual nos locais de missões de paz.

¹ Embora sejam utilizados termos referentes às tropas da ONU que remetam ao masculino, não se pode negar a presença de mulheres nos efetivos militares. Em dezembro de 2013 elas representaram quase 4% do total (militares, tropas, polícia individual e unidades policiais), segundo o site oficial da ONU. Ainda que existam mulheres nesses efetivos, não existem estudos pertinentes o suficiente que demonstrem a participação/consentimento das mesmas nos casos descritos ao longo do trabalho.

Não se pode atribuir a responsabilidade do aumento desta demanda exclusivamente a esses atores, porém, é importante ressaltar que em locais que existem forças internacionais atuando, pode ser observado um aumento significativo na demanda relacionada à indústria sexual (SMITH e SMITH, 2010). A respeito dessa afirmação, um dos casos a ser estudado mais detalhadamente nesse trabalho, o do Kosovo, aponta a criação de uma indústria sexual praticamente inexistente em períodos anteriores após a inserção da missão de paz em 1999 – UNMIK (SMITH e SMITH, p. 130, 2010).

As acusações direcionadas aos capacetes azuis surgiram a partir dos anos 1990, e passaram a ser divulgadas pela mídia internacional com mais força a partir dos anos 2000. Os casos que apontam o envolvimento de soldados com prostituição, tráfico de pessoas e demais abusos sexuais de populações locais foram observados em diversas missões ao longo dos últimos anos, como no Haiti, Libéria, Congo, Bósnia e Herzegovina e Kosovo.

Embora os desvios de conduta estejam presentes em diversas missões, as análises de caso abordadas mais detalhadamente neste trabalho serão o da Bósnia e Herzegovina e do Kosovo. Essas duas últimas missões foram realizadas devido à dissolução da Iugoslávia no início dos anos 1990, o que gerou uma série de conflitos e de violações de direitos humanos por parte dos Estados. Nos casos da Bósnia e do Kosovo, a inserção das missões de paz foi motivada pela grave e expressiva violação dos direitos humanos das populações, mais especificamente os casos de limpeza étnica motivados pelas diferenças étnicas da região da antiga Iugoslávia.

As violações cometidas pelas forças internacionais são variadas, que vão desde casos de estupros, facilitação e participação no tráfico de pessoas e de prostituição forçada, até acusações de aumento nos índices locais de HIV/AIDS e da existência de *peacekeeping babies*, referência que será detalhada posteriormente nesta pesquisa (REHN e SIRLEAF, p.16, 2002). O desvio de conduta dos oficiais que agem sob os comandos da ONU representa sérias violações aos direitos humanos e se desenvolvem em locais nos quais a população encontra-se vulnerável e, enxerga nas missões a possibilidade de melhorias sociais e de defesa dos seus direitos. A partir dessas violações, serão observados quais direitos estão sendo violados de acordo com tratados, protocolos e convenções internacionais que protegem tanto os direitos humanos como um todo, como em casos específicos de proteção do direito das mulheres.

Além desses aspectos, serão também abordados quais aspectos podem ter contribuído e facilitado para a participação de oficiais em casos de desrespeito aos direitos humanos dos

locais. É evidente que a ordem social desses países que recebem as missões de paz é precária e desestruturada como consequência dos conflitos. Mas, além disso, ressalta-se, também, a existência de discriminação e/ou desigualdade entre os gêneros nesses ambientes, antes mesmo da existência da guerra, o que facilita e torna ainda mais vulnerável a posição social das mulheres que se encontram em situação de pós-conflito.

Outro problema referente às violações diz respeito à falta de conscientização dos efetivos militares, como um todo, a respeito das questões de gênero. A falta de preparo desses soldados é refletida nos descasos cometidos com as mulheres locais. A respeito dos soldados, civis e policiais que servem à ONU nas missões de paz, a seleção dos mesmos é feita através da disponibilização das forças dos países membros da organização. Portanto, ao se dispor a ceder seus contingentes às Nações Unidas, o país em questão deve assinar um memorando que estabelece a responsabilidade a ele de disciplinar e sancionar suas tropas. Uma vez que eles estejam a serviço da ONU, há a garantia de imunidade pessoal e legal, o que significa um empecilho a qualquer acusação que seja feita a respeito de desvio de conduta durante a missão. Assim, cria-se uma cultura de impunidade nessas ocasiões.

Desta forma, o trabalho propõe-se explorar a conexão entre o estabelecimento das missões de paz e a ocorrência de tráfico e exploração sexual de mulheres, em especial nos casos da Bósnia e de Kosovo. Assim, serão analisados os aspectos negativos das missões de paz que afetam os direitos das mulheres, de modo a utilizá-las como sujeitos de direito nas missões, e quais foram as violações cometidas, o que pode ter facilitado a ocorrência das mesmas e o que foi feito a respeito disso por parte das organizações envolvidas diretamente nos casos.

Para isso, será necessário compreender quando e com quais propósitos surgiram as missões de paz das Nações Unidas de modo a acompanhar a evolução das mesmas. A partir disso, é de importância fundamental compreender a noção de violência sexual, uma vez que as violações a serem analisadas neste trabalho são, em sua grande maioria, relacionadas a essa temática. Ainda, é necessária uma noção de direitos humanos e direitos das mulheres, o que permitirá uma melhor análise da relação entre as violações com a inserção das missões de paz.

Assim sendo, a realização desta pesquisa justifica-se pelo fato de o tema abordado ser pouco discutido tanto no âmbito das Relações Internacionais quanto no dos Direitos Humanos. Considerando a relevância, e também a gravidade, da relação entre as missões de paz e a violação dos direitos das mulheres, é de extrema importância possibilitar o debate

acerca do tema, uma vez que o intuito inicial das missões de paz é a proteção dos direitos humanos e da construção da paz. Porém, ao longo deste trabalho, será observado como essas missões podem falhar em alguns aspectos. A situação da mulher é, de modo geral, desigual em relação aos homens, seja nas esferas política, social ou econômica. Em situações de conflito e pós-conflito, elas se encontram ainda mais vulneráveis, uma vez que nessas ocasiões a proteção dos direitos como um todo é quase inexistente devido à desestruturação política e institucional, de modo que a garantia dos direitos das mulheres fica ainda mais incerta.

Para tanto, o desenvolvimento do trabalho será feito através de uma pesquisa qualitativa com uma abordagem bibliográfica de caráter descritivo-explicativo, a fim de fazer uma análise dedutiva e histórica. Os documentos utilizados foram livros, artigos científicos, relatórios, convenções e tratados, como também as informações de sites oficiais relacionados à temática, embora as fontes não sejam muito extensas, devido à discussão do tema ser recente. Especialmente os casos de tráfico de pessoas, sejam eles relacionados ou não aos soldados da ONU, é ainda muito forte a resistência dos países em divulgar relatórios e números a respeito deste fenômeno (SMITH e SMITH, p. 127, 2011).

Por fim, é importante esclarecer como foi feita a divisão do presente trabalho. Serão três partes, na qual a primeira será direcionada para a discussão conceitual abordando a definição e a análise histórica das missões de paz, com uma rápida introdução às missões de paz realizadas na Bósnia e Herzegovina e no Kosovo, abordando, ainda, a questão da imunidade e impunidade dos envolvidos nas missões de paz. No capítulo seguinte será feita uma análise dos casos de violações ocorridos em algumas missões de paz, no que diz respeito aos direitos das mulheres, de modo a citar quais direitos foram violados com maior frequência nessas condições. Por fim, o último capítulo propõe uma análise dos casos da Bósnia e do Kosovo, mostrando suas especificidades, quais motivos podem levar ao desvio de conduta dos soldados e quais as medidas foram adotadas pelas organizações internacionais diretamente relacionadas a esses casos. A escolha destes dois casos deu-se pela repercussão dos mesmos no âmbito internacional, principalmente pela visibilidade que o caso da Bósnia proporcionou a respeito do tráfico de mulheres e prostituição, relacionados aos soldados da ONU. O caso do Kosovo, ainda que com menor repercussão, é um caso que exemplifica de forma pontual a questão levantada pelo trabalho.

2. AS INTERVENÇÕES HUMANITÁRIAS

Neste capítulo inicial será abordada a questão das intervenções humanitárias a fim de compreender o histórico, definição e limitações deste fenômeno. Será feita uma breve introdução das missões desenvolvidas na Bósnia Herzegovina e no Kosovo – a serem aprofundadas no Capítulo 4 – e uma pequena introdução sobre as violações de direitos humanos das mulheres ocasionadas pela atuação dessas missões em situações de conflito e pós-conflito – a serem melhor discutidas no Capítulo 3.

2.1. A criação e a evolução das missões de paz das Nações Unidas

O fim da Segunda Guerra Mundial (SGM) e o fracasso da Liga das Nações² desencadearam um novo debate sobre a possibilidade da criação de um sistema de segurança coletiva. O objetivo era a existência de uma organização que permitisse a cooperação e a paz internacional, em resposta ao repúdio a situações de violência e conflitos gerados pela SGM. Assinada em 1945, a Carta de São Francisco estabelece a Organização das Nações Unidas (ONU) e postula as obrigações a serem seguidas pelos países signatários. Dentre seus sete capítulos, é relevante ressaltar a importância destinada à manutenção da paz, tema abordado ao longo de toda a Carta, e a solução pacífica de controvérsias no Capítulo VI. Nessa linha, proíbe-se a ameaça ou o uso da força contra integridade territorial ou independência política de um Estado. Contudo, existe exceção em caso de legítima defesa individual ou coletiva, e demais ações determinadas no Capítulo VIII da Carta, o qual em seu Artigo 51 afirma que “nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva no caso de ocorrer um ataque armado contra um Membro das Nações Unidas (...)” (ONU, 1945).

Durante a crise das Coreias em 1950, a ONU foi impossibilitada de intervir na região para o estabelecimento da paz devido ao veto da então União Soviética (URSS), o que pôs em

² Organização internacional fundada em 1919, ratificada por 42 países, dentre os quais os EUA não faziam parte, o que colaborou para o fracasso da Liga que foi criada na Primeira Guerra com o intuito de resolução dos conflitos e preservação da paz mundial.

questão a limitação do Conselho de Segurança (CS)³ e a necessidade de expansão de poderes da Assembleia Geral (AGNU)⁴. Foi assim que surgiu a resolução 377, a qual ficou conhecida como *Uniting for Peace*. Essa descentralização do poder permitiu a criação da primeira *peacekeeping force*, Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF) da ONU em 1956, através de uma reunião emergencial da AGNU. O objetivo era supervisionar e garantir o fim de hostilidades na crise de Suez. Para ações como essas, é necessário o consentimento das partes envolvidas e do uso da força fica limitado para ocasiões de legítima defesa. A parte mais importante da Resolução 377 reside na seção A, a qual delega à AGNU a responsabilidade de manter a paz e a segurança internacional, em casos nos quais o CS falhar devido à falta de unanimidade de seus membros permanentes. No caso de a Assembleia não estar em sessão, é necessária a criação de uma reunião de emergência a pedido do CS ou da maioria de seus membros. Além disso, a sessão deve ser convocada a fim de providenciar recomendações a respeito de medidas coletivas, inclusive o uso de força quando for necessário (ONU, 1950).

A partir de então, a ONU começou a enxergar as missões de paz como uma alternativa para garantir os princípios que regem a instituição. Sua atuação ficou um pouco limitada devido à bipolaridade mundial, gerada durante o período da Guerra Fria, entre a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e os Estados Unidos, mas o fim desse conflito político-ideológico permitiu uma maior preocupação internacional acerca de questões de direitos humanos e democracia, o que mudou muito o caráter das missões de paz colocadas em prática, resultando em um perfil multidimensional (FAGANELLO, p.64, 2013). A intervenção humanitária passa a englobar novas responsabilidades e objetivos mais estruturais, visando à proteção dos refugiados, garantia dos direitos humanos, envolvimento em processos políticos, dentre outros. Esse novo caráter das operações além de multidimensional também pode ser classificado como missões de segunda geração (MAIDANA, p.52, 2013). Em resumo, elas se dispõem a garantir um ambiente adequado para que a missão de paz possa ser devidamente estabelecida.

³ Constituído por 15 membros das Nações Unidas, sendo 5 deles permanentes e com poder de veto (EUA, China, Rússia, França e Reino Unido), o Conselho de Segurança tem como responsabilidade principal pela manutenção da paz e da segurança internacional, sendo o único órgão do Sistema Internacional que pode adotar decisões obrigatórias para os Estados-membros da ONU.

⁴ A Assembleia Geral da ONU é o principal órgão deliberativo no qual os Estados-membros discutem os assuntos pertinentes, onde cada país possui direito de voto.

O conceito de intervenção humanitária, disseminado ao longo dos anos 1990, estabelece uma associação entre ameaças aos direitos humanos e/ou crises humanitárias e a segurança internacional. A existência de populações submetidas à violência, mesmo que pelos Estados exercendo soberania sobre o território onde as mesmas habitam, passa a justificar a intervenção internacional. A convivência tensa entre diferentes artes da Carta da ONU – o princípio da não intervenção e a defesa dos direitos humanos – vem a ocupar lugar central na agenda internacional. Ao longo dos últimos quinze anos, a balança entre esses princípios modificou-se, favorecendo o fortalecimento da obrigação da comunidade internacional em face de graves violações dos direitos humanos (HERZ, p. 118, 2004).

Em 1992, através da *Agenda for Peace*, o então secretário geral Boutros Boutros-Ghali estabeleceu como deveriam ser enfrentadas as situações de conflito por parte das Nações Unidas no contexto do pós-Guerra Fria. Ele definiu os principais papéis que deveriam ser desempenhados pela organização no tangente às missões de paz:

- a) **Diplomacia preventiva:** é aplicada em situações de prevenção de disputas entre as partes, a fim de prevenir a escalada de conflitos. Baseia-se na construção de medidas de confiança, apuração de fatos, alerta precoce e o desenvolvimento preventivo das forças autorizadas da ONU.
- b) ***Peace-enforcement:*** dentre as categorias das missões de paz, essa é considerada como a mais agressiva (MAIDANA, p.73, 2013), que age, geralmente, devido ao fracasso de um cessar fogo, agindo sob a jurisdição do Capítulo VII da Carta da ONU. Essas forças nacionais são fortemente armadas e operam sob a direção do Secretário Geral.
- c) ***Peace-making:*** desenvolvida para chegar a um acordo entre as partes hostis por meios pacíficos, como os citados no Capítulo VI da Carta. Baseando-se em resoluções judiciais, mediação e outras formas de negociação, as iniciativas de *peace-making* procuram persuadir as partes a chegarem ao consentimento pacífico a respeito de suas diferenças.
- d) ***Peace-keeping:*** estabelecida para implantar a presença das Nações Unidas até então com consenso dos países envolvidos, como uma medida de construção de confiança para monitorar uma trégua entre as partes enquanto diplomatas tentam negociar a paz ou enquanto oficiais tentam implementar uma paz já acordada.
- e) ***Post-conflict reconstruction:*** organizada com o objetivo de fomentar a cooperação econômica e social a fim de construir confiança entre as partes antes em conflito, desenvolvendo uma infraestrutura política, social e econômica para prevenir futuras violências e estabelecer bases para uma paz durável. O intuito dessa etapa é possibilitar a reconstrução dos Estados.

A questão das intervenções humanitárias é até hoje polêmica e controversa, dividindo o debate entre intervencionistas e não-intervencionistas, onde esses acreditam que intervenções estrangeiras não findarão necessariamente com as injustiças que justificariam a intervenção, enquanto os intervencionistas acreditam que forças externas podem sim acabar com as injustiças (HOLZGREFE e KEOHANE,2003). Muito se questiona sobre a legitimidade dessas missões, sobre quais os reais interesses por trás delas e as falhas de proteção dos direitos humanos, dentre outros tópicos. Seguindo esse pensamento, este trabalho propõe-se a questionar a violação dos direitos humanos das mulheres por parte das missões de paz, e como estas podem, em alguns casos, ter resultados não desejáveis ferindo esses direitos e fragilizando ainda mais uma população vulnerável.

Como anteriormente mencionado, o período pós Guerra Fria representou um aumento significativo das missões de paz, contabilizando 20 destas entre os anos de 1989 e 1994. Observado o sucesso, a ONU encontrou nessas missões uma nova maneira de cumprir seu papel de organização internacional para fins pacíficos. Dessa forma, na segunda metade dos anos 90 foram estabelecidas novas missões em situações de crises, como foi o caso da Bósnia e Herzegovina (1995), juntamente ao caso do Kosovo (1999), que serão aprofundados no Capítulo 4.

Com a expansão das forças de paz, surgem acusações contra as tropas instaladas pela ONU em locais de conflito sob a alegação de violação dos direitos humanos das populações afetadas pelas crises por parte dos soldados das missões de paz. Não se pode negar o esforço despendido pelas Nações Unidas ao longo dessas décadas a fim de obter o maior número possível de acordos pacíficos em regiões conflituosas, ou ainda de estabelecer a paz. Porém, mais importante do que ressaltar os efeitos positivos, deve-se direcionar um olhar crítico às falhas cometidas durante esses processos. Isso porque a entrada de tropas estrangeiras pode facilitar a falsificação de documentos e o transporte ilegal de pessoas em fronteiras, além da participação em redes de prostituição de mulheres traficadas (ALLRED, p.7, 2009).

Nesse contexto, serão analisadas as violações de direitos humanos, mais especificamente das mulheres, ocorridas nas missões de paz que estabelecem uma atitude controversa quanto ao objetivo das mesmas. A intenção de instaurar essas missões é justamente a proteção aos direitos humanos, a fim de garantir a dignidade dos povos vitimados pelos conflitos. Apesar dessa premissa, casos de violações por parte das forças de manutenção da paz da ONU, também conhecidos como capacetes azuis, têm sido observados com frequência. Os mais recorrentes são a exploração sexual, facilitação de tráfico humano,

estupro, dentre outros casos de violações que têm sido diretamente vinculados a estes soldados. A relação das missões de paz com a ocorrência de tráfico de pessoas, principalmente de mulheres, e a prostituição das mesmas, é um assunto muito polêmico e ainda com poucas pesquisas e certezas. A intensificação dessas redes de exploração não é resultado único da presença das tropas, mas apenas um dos possíveis motivos.

2.2. United Mission in Bosnia and Herzegovina - UNMIBH

A Bósnia e Herzegovina é atualmente uma república federal dos Balcãs, com a população estimada em 3,935 milhões de habitantes. A região dos Balcãs foi palco de instabilidade e crises devido à dissolução da Iugoslávia. O conflito na Bósnia ocorreu entre os anos de 1992 e 1995, ocasionado por diversas questões, como a instabilidade política e de segurança no pós guerra, a queda do comunismo na Iugoslávia, e questões envolvendo os territórios vizinhos. No ano de 1991, a Croácia e a Eslovênia declararam sua independência da Sérvia, e foram reconhecidas pela Comunidade Europeia (CEE)⁵, que negou o reconhecimento da Bósnia, devido ao surgimento de conflitos nacionalistas resultantes de um referendo sobre a independência (KALYVAS e SAMBANIS, p.193, 2005). Ainda em março de 1992, a maioria mulçumana, em oposição a uma parte significativa de sérvios, venceu a votação pela independência da Bósnia, o que resultou na insatisfação dos sérvios, que realizaram bloqueios de rodovias na região. A partir de então, as agressões sérvias continuaram, chamando a atenção da comunidade internacional, de modo que o CS aplicou sanções econômicas à Iugoslávia, a fim de tentar obter um resultado positivo em relação ao conflito instaurado. Sem muitos resultados, e com o agravamento da situação, foi necessária a intervenção por parte da ONU (KALYVAS e SAMBANIS, p.193, 2005).

Autorizada pela Resolução 1035⁶ pelo CS, a missão na Bósnia e Herzegovina foi implementada em acordo com os líderes da Croácia, Iugoslávia e da Bósnia. Sob os princípios

⁵ Em 1951, com o Tratado de Paris, foi criada a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA). Em 1957 foram fundadas a Comunidade Econômica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia para a Energia Atômica (CEEA), através dos Tratados de Roma. O Tratado de Maastricht, assinado em 1992, determinou para 1º de novembro de 1993 a entrada em vigor da União Europeia.

⁶ Foi adotada após a Resolução 1031, a qual havia discutido a transferência do poder da *United Nations Protection Force (UNPROFOR)* para a *Implementation Force (IFOR)*, e o Acordo de Dayton - Protocolo de Paris ou Quadro Geral para a Paz na Bósnia e Herzegovina - que ficou conhecido por pôr fim ao conflito da Bósnia, através da criação de duas entidades territoriais, a Federação Bósnio Croata e a República Sérvia da Bósnia.

da Carta, a missão foi nomeada de *United Mission in Bosnia and Herzegovina* (UNMIBH), sendo iniciada em 1995 e concluída em 2002, de acordo com a Resolução 1423 da ONU. Dentre as principais tarefas a serem desenvolvidas pela UNMIBH encontram-se o monitoramento das instalações policiais e de organizações judiciais associadas; orientação de agentes policiais e tropas; auxílio às autoridades da Bósnia na organização de serviços eficazes na aplicação de leis civis; e avaliação da existência de ameaças à ordem pública, e aconselhamento na capacidade das agências de aplicação de leis na construção de respostas a essas ameaças. Além dessas responsabilidades, a missão envolveu-se na ajuda humanitária a refugiados e na questão de direitos humanos.

Com seu mandato finalizado em 31 de dezembro de 2002, com o número de 2057 militares, a UNMIBH é considerada uma missão de sucesso e que cumpriu com seus objetivos. Segundo Kofi Annan (2002), a missão realizada na Bósnia foi a reforma política e o projeto de reestruturação mais extensivo já realizado, com sucesso, através das Nações Unidas.

2.3. Missão de paz Kosovo Force – KFOR

O Kosovo é um território com aproximadamente 2 milhões de habitantes, dos quais cerca de 90% são de origem albanesa. Como parte da República Sérvia, o Kosovo apresentava alto grau de autonomia até a mudança de status realizada por Slobodan Milosevic, líder sérvio entre 1989 a 1997, outorgando o poder da região à capital sérvia, Belgrado.

As origens do conflito são muito antigas e tiveram início devido a tensões entre as populações albanesas e sérvias. A autonomia de Kosovo, mesmo após sua anexação à Sérvia foi conquistada em 1963, durante o governo de Tito. Porém, após a morte do mesmo, houveram algumas modificações na realidade da região, dando início a novas hostilidades entre as duas populações, sérvia e albanesa (GODEC, p. 243, 2010).

Em 1989, o Presidente da República da Iugoslávia, Slobodan Milosevic, revogou a autonomia de Kosovo, uma vez que ele acreditava que a minoria sérvia encontrava-se em risco (GODEC, p.243, 2010). A mudança desagradou a maioria albanesa que, em resposta, confrontaram as forças sérvias. Assim, o governo da Sérvia conseguiu exercer comando na

área, o que gerou uma resposta do Exército de Liberação do Kosovo⁷. A escalada do conflito preocupou a comunidade internacional visto o número de vítimas resultante do massacre por parte de militares sérvios que alcançou cerca de 12 mil mortos e 200 mil refugiados (SMITH and SMITH, p. 130, 2010) que resultou em uma reunião do Conselho da Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN), a qual estabeleceu como prioridade a obtenção da paz na região, incluindo os países próximos ao local de conflito como Macedônia, Albânia e República da Iugoslávia (OTAN, 1999).

A missão de paz *Kosovo Force* (KFOR) foi estabelecida pela OTAN, derivando do acordo com a Resolução 1244⁸ e do Acordo Técnico-Militar (MTA) entre a OTAN e a República Federal da Sérvia e da Iugoslávia. O deslocamento das forças foi realizado sob a égide da Carta da ONU e consistiu em uma tentativa de ampliar os esforços para o estabelecimento de um ambiente seguro e pacífico. Neste intuito, foram estabelecidos como princípios de ação:

Deter as hostilidades e as ameaças contra o Kosovo por forças iugoslavas e sérvias; estabelecer um ambiente seguro e garantir a segurança e a ordem pública; desmilitarização do Exército de Libertação do Kosovo; apoiar o esforço humanitário internacional, e coordenar e apoiar a presença civil internacional (ONU, 1999).

Cerca de 50 mil *peacekeepers*, tanto da ONU, quanto da OTAN fizeram parte dessa missão, somados a mais 5 mil civis que foram deslocados ao Kosovo para prestarem auxílio na missão. Esse contingente passou a representar 2.4% da população total do Kosovo (SMITH and SMITH, p.130, 2010), o que passou, posteriormente, a ser diretamente relacionado ao aumento de tráfico humano, temática que será aprofundada ao longo do Capítulo 3 deste trabalho.

É importante salientar o debate acerca da legalidade da intervenção no Kosovo, caso a ser estudado no terceiro capítulo, por parte da OTAN. O então Secretário Geral da organização em 1999, Javier Solana, autorizou a intervenção na Iugoslávia, alegando preocupação com os direitos humanos que vinham sendo violados, inclusive o caso de

⁷ Grupo paramilitar de albaneses que lutava pela independência do Kosovo.

⁸ Resolução do CS da ONU que permitiu a presença civil e militar internacional no Kosovo, a fim de resolver os problemas de questões humanitárias, após a insatisfação com as resoluções anteriormente postas em práticas (1160, 1199, 1203, 1239) também relativas à situação no Kosovo.

limpeza étnica, anteriormente observado na Bósnia. Porém, embora o CS tivesse manifestado preocupação acerca do tema e cogitado a necessidade de uma intervenção, a resolução não foi aprovada por todos os países do CS, o que, sob a égide da ONU, não legitimaria a intervenção (GODEC, p. 244,2010).

O bombardeio realizado pelo OTAN, na tentativa de controlar a situação, independente de ter sido ou não legítimo, não é um debate a ser abordado nesse trabalho. A questão central é a ocorrência da missão de paz no Kosovo, estabelecida legalmente por uma resolução do CS, e quais as consequências sofridas pela população local, mais especificamente as mulheres.

A escolha dos casos da Bósnia e do Kosovo para análise deu-se pela situação em que as populações se encontravam antes da inserção dos soldados da ONU. A guerra desenvolvida nos dois países teve como ponto em comum a utilização do estupro como arma de guerra e de limpeza racial, dentre outras táticas tão cruéis quanto esta. Essas atrocidades cometidas em tempo de guerra contribuíram para o colapso dessas sociedades e, esperava-se que, com a inserção das missões de paz, os direitos dessas populações seriam protegidos. Mas, infelizmente, foram observados casos de desvio de conduta por parte da ajuda humanitária internacional, o que será melhor abordado nos próximos capítulos.

2.4. Violência de gênero e violência sexual

Através da abordagem da perspectiva de gênero, define-se a violência contra a mulher como um fenômeno social marcado pelas diferenças e desigualdades, assim como a desvalorização do feminino (OTERO, p. 108, 2009). Ainda, a ONU define como violência contra a mulher os atos de violência que resultem ou possam resultar em dano, sofrimento nos aspectos físicos, sexuais e psicológicos para as mulheres, inclusive ameaças, coerção ou privação da liberdade tanto no aspecto público quanto no privado (ONU, 1994).

No aspecto ainda da violência de gênero, a violência sexual é uma de suas formas mais antigas e brutais e, também, uma violação dos direitos humanos (DREZETT, p. 36, 2003). De acordo com o relatório da Comissão de Direitos Humanos da ONU, *Contemporary Forms of Slavery: Systematic Rape, Sexual Slavery, and Slavery-like Practices During Armed Conflict* de 1998 conceitua-se violência sexual como:

(...) any violence, physical or psychological, carried out sexual means or by targeting sexuality. Sexual violence covers both physical and psychological attacks directed at a person's sexual characteristics, such as forcing a person to strip naked in public, mutilating a person's genitals, or slicing off a woman's breasts. (UN, 1998)⁹.

Através do Estatuto de Roma¹⁰ de 2002, a agressão e a escravatura sexual, a prostituição, gravidez ou esterilização forçada, ou qualquer outra forma de violência no campo sexual é classificado como crime contra a humanidade. Um ano depois, o então Secretário Geral das Nações Unidas, Kofi Annan definiu exploração sexual como:

Any actual or attempt abuse of a position of *vulnerability, differential power, or trust*, for sexual purposes, including, but not limited to, profiting monetarily, socially or politically from the sexual exploitation of another (UN, 2003).¹¹

Dessa forma, ao longo deste trabalho será adotada a definição do ex-Secretário Geral das Nações Unidas para analisar os crimes sexuais cometidos pelos capacetes azuis da ONU, bem como a ideia de violência de gênero. Ainda, serão detalhados no segundo capítulo a partir destes conceitos os tipos de violações aos direitos das mulheres cometidas pelos mesmos em situações de conflito e/ou pós-conflito.

2.5. Imunidade e a Cultura da Impunidade

Em 2004, o relatório *Comprehensive Review of the Whole Question of Peacekeeping Operations in All Their Aspects* publicado por Jordanian Prince Zeid, trouxe à tona a questão de abusos por parte de *peacekeepers* durante a atuação dos mesmos nas missões de paz. Com isso, discutiu-se muito a questão de imunidade e impunidade dos soldados da ONU e a

⁹ Qualquer tipo de violência, física ou psicológica, realizada para fins sexuais ou visando a sexualidade. Violência sexual abrange tanto ataques físicos quanto psicológicos dirigidos às características sexuais das pessoas, como forçar a pessoa a se despir em público, mutilar seus órgãos genitais, ou cortar os seios de uma mulher.

¹⁰ O Estatuto de Roma é um tratado internacional, ratificado por cerca de 122 países, e que estabeleceu a Corte Penal Internacional.

¹¹ qualquer tentativa ou abuso real de uma posição de vulnerabilidade, diferença de poder, ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado, a se beneficiar monetariamente, socialmente ou politicamente da exploração sexual de outra pessoa.

necessidade de implantar medidas que controlem e dissolvam os abusos. Antes de abordar os apontamentos tomados a partir do relatório de Zeid, precisa-se inicialmente compreender o envolvimento dos soldados nas missões e a questão da imunidade usufruída por eles.

A seleção de soldados para missões de paz organizadas pelas Nações Unidas é realizada através dos países membros da organização que se prontificam a despender suas forças. Antes de serem parte das forças armadas da ONU, eles fazem parte do exército de seu próprio país. Ao ceder tropas, o país contribuinte de tropas (TCC) é obrigado a assinar um Memorando de Acordo, o qual estabelece a responsabilidade do mesmo em disciplinar suas forças. Além disso, fica estabelecido que o país que recebe a missão tem total liberdade de expulsar o soldado que infringir a lei local (ALLRED, p.11, 2009).

Seguindo o Modelo de Acordo sobre o Status de Força (1990)¹², o Estado que contribuir com tropas para as missões é quem fica responsável pela disciplina e sanção criminal dos seus contingentes. Nos casos de acusações de falta de conduta dos soldados, a ONU pode repatriar as pessoas em questão, além de fazer recomendações ao TCC, de modo que os contingentes podem e devem ser submetidos à jurisdição criminal e disciplinar (FERSTMAN, p.335, 2003). Apesar dessa possibilidade, torna-se difícil a obtenção de acesso às evidências locais, além dessa barreira, a legislação local nem sempre entrará em harmonia com a prossecução extraterritorial. Assim, se o Estado contribuidor falha ao endereçar esses assuntos, os desvios de condutas seguem impunes.

Ademais, o capítulo 105 da ONU, complementado pela Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, garante aos seus oficiais a imunidade, em caráter pessoal, em casos de detenção, prisão e, ainda, imunidade em todos os moldes de processos legais que possam ser levantados contra os oficiais (ALLRED, p.9, 2009).

Deve-se salientar que existem diversos tipos de pessoas envolvidas nas missões de paz, onde cada uma desfruta de um status legal no nível de imunidades. A *staff* da ONU usufrui de imunidade diplomática, inclusive imunidade ilimitada em casos de prisão e detenção. Essa imunidade é válida apenas em atos que sejam considerados oficiais, mas fica a critério da própria organização determinar quais atos se enquadram nesse contexto.

¹² O UN Status of Force Agreement (SOFA) foi promulgado em 1990 pelo então Secretário-Geral Javier Pérez de Cuellar. Ele nada mais é do que o status padrão de acordo de forças entre as Nações Unidas e um Estado sede de missão de paz, até que um acordo específico seja estabelecido para tal missão.

Contratados¹³ e consultores individuais¹⁴ dispõem de imunidade mais limitada e estão sujeitos às leis locais, enquanto policiais civis e observadores militares são imunes em situações de prisão/detenção pessoal e de apreensão de bagagens (ALLRED, p.9, 2009).

Portanto, a dificuldade em endereçar os problemas legalmente reside na proteção cedida aos soldados pela própria organização. Ainda que sejam feitas acusações de desvio de conduta dos capacetes azuis, a existência de provas, relatórios, e demais acusações, tendem a ser incompletas, ou apresentam algum tipo de falha que impossibilita a prossecução da investigação. É possível observar que outro motivo para que se perpetue a impunidade de tais crimes se dá, pois, apesar de existirem acusações contundentes, na maioria das vezes o soldado já retornou ao seu país de origem, impedindo a realização de uma investigação ampla de forma a instaurar qualquer processo legal. Países acusados tentaram, não raramente, encobrir tais acusações no intuito de não abalar a sua imagem perante a comunidade internacional.

Encontra-se, também, muita dificuldade em ajustar as normas do TCC com o país receptor da missão no quesito de análise, seja da parte da corte doméstica, ou da estrangeira. Dito isso, surgem recomendações de que o Estado que recebe a missão, como maior interessado, e por possuir maior acesso às evidências, deveria usufruir de uma prioridade no exercício da jurisdição (DEFEIS, p. 200, 2008).

Compreendendo toda essa questão, a Comitê Especial em Operações de Paz da AGNU, em resposta ao relatório de Zeid, recomendou a criação de um grupo de especialistas para resolverem o problema da responsabilidade criminal em relação aos funcionários das Nações Unidas.

A sugestão seria abandonar a imunidade concedida aos membros da ONU, o que é permitido ser feito pelo Secretário Geral. Dessa forma, a análise dos casos poderia apresentar resultados melhores ao serem julgados nos países onde as violações foram cometidas. Porém, como argumenta Ferstman (2013), seria muito improvável que a organização realizasse isso,

¹³ Contratados são pessoas envolvidas na organização sob um contrato individual fornecer conhecimentos, habilidades ou conhecimentos para o desempenho de uma tarefa ou um pedaço de trabalho específico de curto prazo. A atribuição de trabalho pode envolver funções em tempo parcial, tempo integral ou semelhantes ao dos outros membros da equipe.

¹⁴ Consultores individuais são autoridades reconhecidas ou especialistas em um campo específico, contratados individualmente, na qualidade de consultores. As funções de normalmente envolvem a análise de problemas, dirigindo seminários ou cursos de formação, preparação de documentos para conferências e reuniões ou a elaboração de relatórios sobre os assuntos de sua área de atuação em que é pedido o seu conselho ou assistência.

uma vez que as missões são estabelecidas em locais de conflito, quase-conflito e pós conflito, o julgamento se daria em um sistema judiciário precário ou disfuncional. Tendo em vista esse problema, o relatório sugere justamente que se tomem medidas que possam reforçar o sistema judiciário desses países, que deveriam aceitar o apoio da ONU para garantir sequência às investigações e acusações.

Outra resposta ao relatório de Zeid foi o *Report of the Special Committee on Peacekeeping Operation and its Working Group* lançado em 2007 pela própria ONU, que almejava apresentar uma análise geral dos problemas causados e enfrentados pelo estabelecimento das operações de paz. Ele gerou a possibilidade da organização realizar investigações, enfatizando a necessidade de garantir a responsabilidade dos culpados pelos crimes cometidos.

Segundo Ferstman (2013), o relatório possibilitou um passo positivo na questão das operações de paz, contudo, ele ainda poderia ser melhor elaborado. Neste intuito, a autora classificou as quatro principais questões relacionadas ao endereçamento do problema:

- a) Fornecimento de garantias: os países que contribuem com tropas passam a ser moralmente obrigados a garantir às Nações Unidas que vão tomar medidas jurídicas a respeito dos abusos cometidos e que enviarão o caso às autoridades devidas, do mesmo modo que fariam caso fosse cometida qualquer infração sob suas leis ou códigos de disciplina.
- b) Compartilhamento de informação: passa a ser obrigatório o compartilhamento regular da situação desenvolvida pelo TCC ao Secretário Geral, seja sobre o avanço ou a falta de conduta nas investigações. Apesar dessa obrigação, a autora salienta que apenas metade dos países cumpriu o que lhes foi exigido.
- c) Autorização à ONU para investigações: essa medida permite que as Nações Unidas tenham acesso, juntamente ao TCC, de informações, e investigações iniciais. Além disso, caso haja falta de vontade por parte do país responsável pelas tropas em organizar uma investigação, fica autorizada a criação de um processo administrativo pela ONU.
- d) Veto de candidatos: estabelece a obrigação do TCC em banir soldados de suas forças nacionais que sejam associados a violações do direito internacional humanitário e dos direitos humanos, com o objetivo de impedir a participação dos

mesmos em futuras missões. Mas, segundo Frestman (2013), as Nações Unidas não possuem a capacidade de monitorar esses processos.

Frestman (2013) aponta a falha no relatório em publicar estatísticas detalhadas por país e a falta de relatórios mais transparentes pra incentivar as investigações a respeito de abuso e exploração sexual. Assim, a falta de informações impede um acompanhamento detalhado.

Ainda que nos últimos anos tenham sido feitos estudos e relatórios sobre a questão de abuso dos direitos humanos de populações em situações de conflito e pós-conflito, e tenha-se tentado endereçar soluções, no intuito de acabar com o abuso dos *peacekeepers* e permitir uma punição devida àqueles que cometeram tais atos, muito ainda precisa ser feito e estudado sobre essa situação. As limitações técnicas e judiciais precisam ser discutidas para permitir a punição aos capacetes azuis, de modo que seja possível o julgamento dos mesmos nas cortes locais - país no qual a missão foi estabelecida - e que seja garantida a capacidade desse sistema judicial de aplicar as normas internacionais do modo devido.

Seguindo essa linha, o próximo capítulo propõe a analisar as violações cometidas pelos capacetes azuis no que diz respeito aos direitos humanos, mais precisamente os direitos das mulheres em algumas missões desenvolvidas pela ONU nos últimos anos. Dessa forma, serão tratadas violações que atinjam diretamente o as mulheres, seja no aspecto dos direitos humanos universais ou no direito das mulheres, sempre ressaltando a fragilidade e a vulnerabilidade dessa população em casos de conflito e pós-conflito. A violência contra as mulheres nessas circunstâncias reforça a ideia de desigualdade entre homens e mulheres, e como muito ainda precisa ser feito para efetivamente proteger os direitos das mulheres, e para quebrar as relações de poderes desiguais, que continuam a exaltar a questão da masculinidade.

3. A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES NAS MISSÕES DE PAZ

Com a crescente conscientização do problema que envolve a ocorrência de violações de direitos humanos praticadas pelos *peacekeepers* em missões de paz, pode-se observar que os indivíduos mais afetados nessas situações são as mulheres. A partir disso, será desenvolvida, ao longo desse trabalho, uma análise em torno das violações dos direitos humanos das mulheres neste contexto. Será apresentado um panorama das violações praticadas ao decorrer das missões de paz por parte do pessoal da ONU, com enfoque direcionado à questão das mulheres. Paralelamente, serão observados quais os mecanismos internacionais foram violados nessas situações.

3.1. Os direitos humanos e a violência contra a mulher

Como parte da evolução do direito internacional, os direitos das mulheres passaram a ser reconhecidos como direitos humanos. As violências cometidas contra as mulheres só foram consideradas violações de direitos humanos há poucos anos, uma vez que originalmente os direitos humanos eram considerados direitos de proibição ou cessação da violência por parte do Estado contra seus indivíduos, e por isso, a violência direcionada à mulher era vista como partindo do homem, e não do Estado (PIMENTEL e PANDJIARJIAN, 2000).

Como anteriormente citado, o Pós-Guerra gerou preocupação por parte das nações em relação às atrocidades observadas, o que culminou na criação da ONU. Essa consciência desenvolvida internacionalmente permitiu o esforço coletivo para a recuperação dos conceitos basilares que formam os direitos humanos, de modo a valorizar a vida humana e protegê-la. Segundo Piovesan (2012), foi a partir das barbáries cometidas durante o nazismo, que resultaram na morte de aproximadamente 11 milhões de pessoas, que se tornou necessária a reconstrução dos direitos humanos, de modo a estabelecer a pessoa humana como valor-fonte do direito. Assim, houve um impulso para a criação de órgãos e tratados internacionais que protegessem os direitos humanos.

A Carta das Nações Unidas foi o primeiro documento a abordar a ideia de internacionalização dos mesmos, ao referir-se, já no primeiro artigo, ao desenvolvimento da cooperação internacional e do estímulo ao respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de todos (ONU, 1945). Alguns anos depois, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) introduziu o Direito Internacional dos Direitos Humanos, transformando o indivíduo em sujeito do Direito Internacional. Ele representa o conjunto de normas do Direito Internacional que garante ao indivíduo, independentemente da nacionalidade e jurisdição em que se encontra, a existência de meios de defesa contra quaisquer abusos e/ou desvios de poder que venham a ser praticados por qualquer Estado, e, ainda, quando não tornar-se possível a prevenção, garantir a reparação correspondente (VIOTTI, 2004).

A partir disso, surgiram novas convenções que permitiram o enriquecimento e a evolução da questão do direito internacional dos direitos humanos, como a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (1965), Convenção contra a tortura e outro tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (1984) e a Convenção Internacional sobre o direito da criança (1989) (FAGANELLO, 2012).

No tocante aos direitos das mulheres, na II Conferência Internacional de Direitos Humanos, realizada em Viena no ano de 1993 foi reconhecido pela primeira vez os direitos das mulheres como inalienáveis, parte integral e indivisível dos direitos humanos universais. Nessa ocasião é que se passou a considerar a violência contra a mulher como violação dos direitos humanos das mulheres. Ainda em 1993, a Organização das Nações Unidas aprovou a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, que foi o primeiro documento internacional a focar exclusivamente na violência contra a mulher. Segundo essa declaração, caracteriza-se como violência contra as mulheres:

Qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada (ONU, 1993).

Apesar de não ter sido uma questão central do direito internacional, tem-se notado, há algum tempo, o esforço para o reconhecimento da questão das mulheres. Foram criadas algumas convenções que problematizam a situação da mulher, como foi o caso da Convenção

sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, criada em 1979. O objetivo dessa convenção foi garantir a igualdade da mulher em relação ao homem nas questões de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, nos casos dos Estados signatários dessa Convenção, embora não exista nenhuma sanção àqueles que não a cumprirem. Outro exemplo é a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, também conhecida como Convenção de Belém do Pará, de 1994. Ela define violência contra a mulher e aponta os direitos a serem respeitados.

Ainda que, a partir desses exemplos possa ser notado que houve, sim, grandes conquistas pelo movimento internacional dos direitos das mulheres – que luta pelo reconhecimento da causa das mulheres - como mencionadas acima, ainda hoje, meninas e mulheres sofrem violência doméstica, são forçadas ao trabalho infantil e sexual, e são presas fáceis para o tráfico internacional, para a escravidão e para o estupro, principalmente em condições de conflitos e guerras. Mas para entender a fragilidade delas em situações de conflitos, basta observar ao que são submetidas ao redor do mundo em situações de ‘paz’. Isso porque elas não apresentam a mesma autonomia ou direitos que os homens, sofrendo assim violência de gênero (REHN e SIRLEAF, p.9, 2002).

3.1.1. A violência contra as mulheres em uma ordem social patriarcal

A questão das violações dos direitos das mulheres em situações de conflito e pós-conflito não acontece sem a existência de precedentes que permitam a continuidade da violência contra a mulher. Ou seja, a prática de violência contra a mulher fora do âmbito de conflito e a forma como essa questão é tratada nas sociedades, pode dar uma noção do porquê ser comum a violência no pós-conflito.

Um dos motivos das violências sexuais e de gênero pode ser observado nas práticas discriminatórias perpetuadas desde tempos imemoriais pelos seres humanos, as quais apresentam a mulher de forma inferiorizada, e sempre em relação subordinada ao homem. A reprodução da ideia de que os homens controlam as mulheres resulta da reprodução de papéis de gênero ainda muito presentes nos dias de hoje. A prática de violências direcionadas nada mais é do que a vontade dos perpetuadores de manter controle sobre os outros e de manter seus privilégios (UNICEF, 2003).

De acordo, ainda, com a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, a violência contra as mulheres é uma forma de manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre os homens e as mulheres, que acabaram por resultar no domínio e na discriminação das mulheres por parte dos homens durante toda a história de nossa civilização, de forma a limitar o progresso feminino, e a violência contra elas consiste em um mecanismo social e fundamental para subordinar as mulheres em relação aos homens, de modo forçado (ONU, 1993).

A violência direcionada às mulheres, para Reardon (1985), é permitida pela sociedade, sendo a dominação sobre as mulheres exercida pela ameaça e pelo uso da força, a autora se refere às glândulas sexuais como uma espécie de licença para controlar e dominar o outro. Ela afirma, ainda, que a violência é um mal desnecessário e, portanto, uma consequência de escolha, onde a sociedade na qual vivemos escolhe pelo uso da violência. Nesse aspecto, o uso da força mostra que quanto maior for o temor às autoridades, maior é a tendência de oprimir aqueles que consideramos inferiores, quase como um mecanismo de defesa (CHAFARDET, 1978 apud REARDON, 1985). Isso significa que, mesmo que haja a inclinação para a utilização da força, a violência é uma questão muitas vezes inconsciente.

A ocorrência da violência de gênero ocorre porque ela se desenvolve em uma sociedade patriarcal, que mantém como inferior o papel desempenhado pela mulher, de modo que a organização social permite a submissão de mulheres e a prática de violência contra as mesmas. Assim, a violência é tanto o indicador como o meio de perpetuar o estado submisso das mulheres, tendo como função controlá-las e perdurar sua situação subordinada (ACHARYA e STEVANATO, p.511, 2005 apud NEELSEN, 1991).

A ordem social existente nos dias de hoje é fundamentada no agrupamento de pessoas que possuem um conjunto de papéis, normas, valores e princípios. Estes são organizados em um sistema de dois elementos desiguais, onde o homem ocupa um local de privilégio e a mulher é vista como apêndice, sendo útil em questões biológicas e reprodutivas. Dadas as importâncias de cada um, surgem, assim, os papéis designados para cada sexo (NORIEGA, s.d.).

Portanto, a construção histórica de uma sociedade moldada no patriarcado permite a identificação da mulher como inferior, onde se busca exercer a dominação sobre a mesma e oprimi-la de modo que o homem possa continuar a obter privilégios e afirmar-se como

dominador, de modo a enxergar e tratar as mulheres num contexto de objetificação e à disposição das vontades masculinas. Essa questão será melhor abordada na próxima seção.

3.2. As violações cometidas pelos *peacekeepers* e os direitos humanos das mulheres

As missões de paz são inseridas em regiões conflituosas depois de observadas situações que ferem os princípios dos direitos humanos. Elas dispõem-se, através de suas ações, a garantir a estabilidade dessas regiões e a prestar auxílio internacional na construção do processo de paz. Sendo assim, a realidade na qual essas populações se encontram resume-se em pobreza, instabilidade, falta de segurança, além de situações de deslocamento populacional e a desconstrução do governo local e da sociedade (AGATHANGELOU e LING, p.135, 2003). Bastante delicada a situação, ela pode ser ainda mais complicada quando constatados os abusos cometidos pelos soldados da ONU, seja através da facilitação do tráfico de pessoas, da utilização do serviço de bordéis, do aumento da demanda de prostitutas – em sua maior parte traficadas – ou ainda mesmo na administração desses locais ou ainda de abuso sexual de vulneráveis (FERSTMAN, 2013).

Antes de discutir as violações e as missões de paz, é importante fazer uma diferenciação dos termos a serem usados ao longo do trabalho. Em primeiro lugar, todos os casos de violações serão considerados atos forçados às vítimas, como a prostituição, o tráfico e qualquer outra ocorrência de práticas sexuais entre meninas/mulheres e soldados.

As convenções e protocolos que trazem definições acerca do tráfico e da exploração sexual não representam a verdade absoluta a respeito do tema; - elas demonstram apenas o que se entende por violência. A definição de tráfico é ainda uma questão delicada, devido à falta de consenso internacional e do entendimento dos Estados acerca deste tema (SCACCHETTI, 2011).

O tráfico, em grande parte dos casos observados, está relacionado à prostituição forçada, onde a vítima é submetida a trabalhar em bares e bordéis, embora não se possa negar a ocorrência de tráfico para outros fins que não os sexuais. Outro caso de prostituição forçada diz respeito às meninas e mulheres que utilizam de seu corpo para conseguirem seu sustento, dada a falta de opção e a demanda existente por esse tipo de serviço. Existem, ainda, casos de

mulheres que migram para outros países cientes de que o trabalho a ser desenvolvido será na indústria sexual.

Assim, a definição de Bolkovac e Lynn (2012) de prostituta reforça a ideia abordada pelo trabalho, de que os casos a serem analisados não representam a escolha pela prostituição: “alguém que vende seu corpo por vontade própria em troca de serviços sexuais com ganhos materiais ou financeiros, que é livre para desistir, parar ou dizer não quando quiser” (BOLKOVAC e LYNN, p. 130, 2012).

A prostituição é assunto ainda muito polêmico e há muita discussão sobre a legalidade ou não da prática. Até os dias de hoje muito se discute sobre essa questão, mas não se chega a um termo comum a respeito da prática ser ou não uma livre escolha, e se a mesma deve ou não ser legalizada. As correntes feministas encontram-se constantemente em debate acerca desse tema. Elas concordam em dividir a prostituição em dois grupos: as mulheres que escolhem a prostituição e querem ser reconhecidas pelos direitos trabalhistas; e as mulheres que não tiveram opção de escolha e foram, em muito dos casos, coagidas a fazerem parte dessa vida (SKACKAUSKAS e OLIVAR, p.6, 2010).

Como na análise realizada nesse trabalho, a situação em que a prostituição se desenvolve é em uma realidade de conflito e pós-conflito e, portanto, de crise, as ocasiões a serem exploradas que envolvem a questão da prostituição envolverão o segundo grupo de prostituição, nos quais as mulheres reconhecidas como prostitutas são traficadas – o que se subentende a um ato involuntário – ou encontram na prostituição a única possibilidade de sobrevivência a elas e suas famílias, caracterizando uma falta de opção.

Após essa breve explanação dos termos a serem utilizados, deve-se compreender melhor a temática das missões de paz e das violações. As acusações direcionadas a *staff* da ONU datam do início dos anos 2000 e seus conteúdos são, na grande maioria, de abuso e exploração sexual (DEFEIS, 2008). São encontradas, ainda, acusações de torturas, estupros, e a existência de *peacekeepers babies*¹⁵, como foi o caso do Congo (NOTAR, p.414, 2006).

¹⁵ Termo que faz referência aos filhos de *peacekeepers* com mulheres das comunidades em que as missões de paz foram instaladas. O problema dos *peacekeepers babies* vai além do fato de o pai desertar o local uma vez que a missão foi encerrada. As mães dessas crianças são vistas de modo hostil em suas próprias comunidades por terem se envolvido com soldados estrangeiros.

Analisando cronologicamente o surgimento de acusações contra os *peacekeepers*, a denúncia iniciou, em primeiro lugar, através do *Human Rights Watch* (HRW)¹⁶ no ano de 1999 ao incriminar os soldados em casos de exploração sexual, inclusive de crianças, na Guiné. Dois anos depois, surgiram novas acusações, dessa vez apontadas pelo Alto Comissariado de Refugiados da ONU, a respeito da violação dos direitos das mulheres em campos de refugiados na Guiné, Libéria e Serra Leoa. Nesse mesmo ano foram registradas acusações contra as missões de paz no Kosovo. No ano seguinte, foi a vez das acusações se destinarem à missão realizada na Bósnia. Em 2004, foram feitas novas acusações concernentes à violência sexual por parte dos capacetes azuis, dessa vez no Congo (ODELLO, p.350, 2003).

Além de ser uma conduta completamente contraditória, uma vez que a intervenção humanitária é realizada justamente para a garantia de segurança das populações em necessidade; a existência de tráfico, prostituição forçada e exploração sexual por parte dos *peacekeepers* é perturbante. A ajuda que deveria chegar por parte das Nações Unidas acaba por aumentar o sofrimento dessas populações vulneráveis, em alguns casos, desenvolvendo uma situação de quebra de confiança de populações que já se encontram extremamente fragilizadas, seja pela guerra ou por conflitos civis. Esse comportamento desempenhado pelas tropas, além de denegrir a imagem e a credibilidade da organização, representa uma grave violação dos direitos humanos, os quais são os motivos alegados para justificar a ocorrência de missões de paz.

Para Rehn e Sirleaf (2002), são nessas situações de conflitos que as mulheres se encontram mais vulneráveis e acabam tendo sua liberdade e seus direitos violados, principalmente o de escolha, restando o ingresso em uma realidade que lhes desvela a prostituição forçada e a completa degradação, trocando sexo, mormemente, por algo que garanta sua sobrevivência, devido à situação precária em que se encontram, como falta de outras opções melhores. Os autores salientam que tanto autoridades civis, governos, ajudas humanitárias e até mesmo as famílias são cúmplices nessa violência de gênero, que utiliza os corpos das mulheres como sistema de troca.

De acordo com a pesquisa realizada por Smith e Smith (2011), a presença de militares implica em uma demanda por prostitutas e, como geralmente a introdução das missões ocorre em locais que possuem pouco efetivo militar, os soldados sob

¹⁶ Fundada em 1978, a Human Rights Watch é uma organização internacional não governamental que realiza pesquisas e advocacia em direitos humanos.

responsabilidade da ONU significam o aumento do contingente militar e, também, na demanda por prostitutas. Os autores identificam ainda a presença de outros atores internacionais, como ONGS, jornalistas, etc., que são tratados como consequência da existência das Nações Unidas naquele local, uma vez que os mesmos não estariam presentes caso a ONU não tivesse estabelecido a missão de paz. Desse modo, os autores não conseguem distinguir até que ponto a responsabilidade pelo aumento de tráfico nessas regiões pode ser direcionada apenas aos *peacekeepers*.

O campo de guerra evidencia a desigualdade existente entre homens e mulheres na sociedade, onde as últimas são vistas sempre como alguém frágil e que precisa de proteção constante. O papel social do homem nos dias de hoje, em um aspecto geral, ainda apresenta influência do patriarcado, onde o homem é a força e exerce predomínio sobre sua família. Mesmo que muito tenha sido mudado quanto ao papel da mulher no mercado de trabalho, na vida social e familiar, há muita resistência em enxergá-la como um sujeito político e de identidade própria. Isso porque ainda se condiciona a visão baseada na história e cultura do comportamento submisso da mulher, enfatizando o sexismo na história da humanidade.

O patriarcado legitimou o uso da força para ajudar aqueles em posição de autoridade a impor suas vontades naqueles subordinados a eles. Essa imposição é baseada na suposição de que a vontade da autoridade representa o melhor interesse de todos os envolvidos porque ela se origina do conhecimento e sabedoria superiores. Como subordinados, tanto o homem como a mulher são esperados a aceitar a imposição forçada da vontade de sua autoridade, mas espera-se que os homens desenvolvam uma capacidade de impor suas vontades nos outros que estejam abaixo dele na cadeia de autoridade, enquanto as mulheres são treinadas não apenas a aceitar a imposição, mas também a se acomodarem completamente a ela. Elas devem ser o mais agradável possível às figuras de autoridade, jamais enfurecê-las ou arriscar uma imposição mais forçada, ou violenta. O então chamado de comportamento feminino, a adaptação e as artimanhas, são consequências dessa condição particular, a qual requer mecanismos para cooperar com o autoritarismo e evitar a violência. Os homens são condicionados a serem agressivos e prontos para usarem a violência e as mulheres são condicionadas a temê-la e evitá-la (REARDON, p.38, 1985, tradução nossa)¹⁷.

¹⁷ Patriarchy has also legitimated the use of force to assist those in authority to impose their wills on those subject to them. Granted, this imposition is based on the assumption that the will of the authority is in the best interest of all concerned because it stems from superior knowledge and wisdom. As subjects, both men and women are expected to accept the forceful imposition of the will of the authority, but men are expected to develop the capacity to impose their own will on others lower in the authority chain, whereas women have been trained not only to accept imposition but to accommodate totally to it. They must be as pleasing as possible to authority figures, never anger them or risk more forceful, even violent, imposition. Much so called feminine behavior, accommodation and wiles, is the consequence of this particular condition, which requires mechanisms for coping with authoritarianism and avoiding violence. Men are conditioned to be aggressive and ready to use violence and women are conditioned to fear and avoid it.

A diferença de poder possibilita a ocorrência de abusos sexuais por parte dos homens, neste caso soldados, uma vez observada a posição marginalizada da mulher. Lopes (2013) utiliza os estudos de Enloe (2000) e Whitworth (2004) para expor que a origem da violência dos soldados contra as mulheres nos casos de missões de paz é compreendida através da ideia da masculinidade militarizada. Este conceito é caracterizado por Whitworth como o comportamento hegemônico hiper masculino e a identidade hiper militarizada, a qual a maioria dos soldados desenvolve ao longo do treinamento (LOPES, p.3, 2013).

Desta forma, os soldados não nascem, são feitos. Parte do que vai para essa construção do soldado é o reforço e a celebração da promoção da violência, misoginia, homofobia e racismo, sendo estes alguns dos elementos mais agressivos da masculinidade. Ainda, qualquer característica considerada feminina deve ser abolida da identidade militar, pois a demonstração de algum sentimento considerado feminino resultará na ridicularização, onde a raiva é a única emoção permitida. A possível explicação da vulnerabilidade das mulheres ser mais evidente em casos de pós-conflito pode ser compreendida a partir dessa eliminação de características que remetam ao feminino, tornando-se comum a ideia de desprezar qualquer um que seja a representação do ‘outro’ – mulheres, pessoas de cor, homossexuais - a fim de permitir a eliminação destas características de sua identidade e de desumanizar o outro para que seja possível eliminar o inimigo em combate (LOPES, p.16, 2013 apud WHITWORTH, 2004). Para complementar essa ideia, ressalta-se a importância deste fenômeno no aspecto de relações de gênero. Observa-se a desumanização das mulheres em dois momentos, o outro como identidade cultural e de gênero, tornando-as mais suscetíveis aos casos de violência no contexto de conflito e pós-conflito (LOPES, p.16, 2013 apud BETTS-FETHERSTON, 1998).

Outro fator ressaltado diz respeito à ideia criada dentro do *personnel* das missões de que os soldados homens têm o ‘direito’ a encontros sexuais com mulheres locais, principalmente se isso for algo que permita a integração do grupo e que possibilite um melhor desenvolvimento das atividades dos próprios *peacekeepers* (LOPES, p.18, 2013 apud HIGATE e HENRY, 2004).

Portanto, a existência da masculinidade nesses contingentes é um dos grandes motivos que permite o abuso de mulheres locais, as quais se encontram vulneráveis devido aos conflitos, e são inferiorizadas pelos soldados por representarem o “outro”.

Considerando, ainda, essa disparidade de poder, outro aspecto existente devido à presença de *peacekeepers* na situação de pós-conflito, é o surgimento da chamada *peacekeeping economy*. Isto significa que o grande fluxo de *personnel* internacional, seja militar ou não, tem claramente um impacto social, econômico e cultural na população local. *Peacekeeping economy* significa o início/desenvolvimento de serviços e indústrias, como bares e hotéis causados pela presença das tropas estrangeiras que representam clientes prospectivos com bastante dinheiro (HIGATE, p.20, 2004, apud STEHN). O surgimento desse fenômeno demonstra a possibilidade do envolvimento de mulheres locais com soldados, de modo consensual ou não. Pois, a existência dessa nova economia pode ser também relacionada, em muitos casos, à presença de indústrias sexuais lucrativas que estão ligadas diretamente às tropas da ONU (HIGATE, 2007).

No caso do Congo, o comportamento adotado pelas tropas da ONU foi percebido, por parte da população local, como superior. Essa percepção é possibilitada a partir da riqueza dos soldados e pela atitude arrogante direcionada à população congoleza. Ainda de acordo com eles, a população local referia-se aos soldados por meio do apelido *Vodacom*, empresa de telefonia com sede no Congo. O slogan dela era *toujours plus fort*, algo que pode ser traduzido como 'sempre mais forte'. Isso porque a percepção da comunidade era de que o comportamento dos *peacekeepers* passava um ar de superioridade, principalmente em relação às mulheres locais (HIGATE, p.116, 2007).

A presença dos soldados significa, na conclusão de muitas garotas e mulheres, a única alternativa possível para obter comida para elas e suas famílias, uma vez que nos casos da Bósnia e Herzegovina, Serra Leoa, Haiti, Kosovo, Timor Leste, e na República Democrática do Congo, a existência do comércio sexual por parte dos soldados pode significar uma porção expressiva da demanda por prostitutas e, assim, uma nova oportunidade econômica (IRIN, 2007). A relação da existência da *peacekeeping economy* com as atitudes esperadas por homens e mulheres, anteriormente citados por Reardon (1985) são analisadas, por exemplo, no caso do Congo, onde muitas mulheres foram descobertas trocando sexo por comida, abrigo, ou qualquer outra coisa que fosse de necessidade vital. Essa situação não demonstra a liberdade de escolha destas mulheres em se prostituir, mas sim, exatamente a sua falta de opção devido ao cenário econômico e social em que se encontram, onde a única solução por elas encontrada é a comercialização do próprio corpo (REHN e SIRLEAF, p.71, 2002).

3.2.1. Os capacetes azuis e a indústria sexual

Os casos da Somália, Haiti e Kosovo são referências de aumento de tráfico de mulheres após a intervenção realizada pela ONU. Ainda de acordo com Smith e Smith (2010), antes de serem realizadas as missões de paz, não havia registros de tráfico de mulheres no local. Vale ressaltar que, mesmo que não se encontrem registros de tráfico nestes locais, não se pode presumir a inexistência desta prática, uma vez que este tema é delicado e a obtenção de dados é muito difícil. Ainda assim, os autores utilizam como referência o relatório da Anistia Internacional que relata um aumento de 18 estabelecimentos com garotas traficadas no ano de 1999 para 200 em 2003. A conclusão dos autores foi de que, quanto maior o número de forças internacionais alocadas, mais notáveis foram os números relacionados ao tráfico de pessoas. Godec (2010) relaciona a inserção das missões de paz no Kosovo ao aumento de mulheres traficadas para a indústria sexual naquele país específico, sendo elas provenientes da Bulgária, Moldova, Sérvia, etc. Para reforçar a tese, eles comparam esses três casos com o do Nepal, onde não houve intervenção da ONU, e os números de tráfico de seres humanos no país não se alteraram com o decorrer dos anos. Ao contrário do ocorrido em outros países com missões de paz, o Nepal registrou fluxo de mulheres traficadas para fora do país, nesse caso a Índia.

A respeito do tráfico de pessoas, o mesmo é reconhecido pela Convenção de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e pela Convenção de Direitos das Crianças como uma prática discriminatória de gênero de violência contra a mulher. Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas no ano 2000, o Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, em Especial, Mulheres e Crianças – também conhecido como Protocolo do Tráfico e Protocolo UN TIP – utiliza como definição de tráfico de pessoas:

a) o recrutamento, transporte, transferência ou acolhimento de pessoas por meio de ameaças ou uso de força, ou ainda, outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade, à entrega ou aceitação de pagamento ou benefícios para alcançar um consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre a outra com o propósito de explorar. Exploração inclui no mínimo, a exploração da prostituição de outros ou de outras formas de exploração sexual, trabalho/serviços forçados, escravidão ou práticas similares a essa, servidão ou remoção de órgãos;

- b) o consenso de uma vítima de tráfico humano com o objetivo de exploração é considerado irrelevante quando qualquer um dos meios citados no item (a) forem utilizados;
- c) o recrutamento, transporte, transferência ou acolhimento de crianças com o propósito de exploração é considerado tráfico humano, mesmo que não envolva nenhum dos meios citados no item (a);
- d) por criança, entende-se qualquer pessoa menor de dezoito anos de idade (ONU, 2000).

Paralelo à ocorrência do tráfico de mulheres, pode ser observado o aumento na indústria sexual nesses locais, uma vez que onde há a presença de fatores que contribuam com a demanda interna para prostituição, haverá uma expansão nos índices de tráfico sexual de pessoas (SMITH e SMITH, 2010). Muitas acusações surgiram em jornais de grande prestígio, como *The New York Times* e *Washington Post*. Uma delas foi o caso do Congo, no qual se aponta que *peacekeepers* ofereciam produtos como ovos, leite, ou algum outro alimento para meninas de até 10 anos, no intuito de seduzi-las para que fizessem sexo com eles. Um dos soldados foi, inclusive, acusado de se filmar enquanto torturava e abusava de meninas (NOTAR, 2006).

A troca de dinheiro ou mantimentos para obter sexo com meninas e mulheres locais é também observada em outras missões. Segundo o *New York Times* (2011)¹⁸, até o ano de 2007 as Nações Unidas tinham expulsado 114 *peacekeepers* no Haiti por terem pago por sexo com meninas e mulheres haitianas. Para Smith e Smith (2010), a incapacidade do governo haitiano em suprimir a violência doméstica, somados com a pobreza local e com a introdução de forças militares estrangeiras foram condições favoráveis para o aparecimento de tráfico de pessoas no país. Segundo Ekberg (2004), Bósnia, Timor-Leste, Eslovênia, Camboja, Moçambique e Kosovo foram missões com registro de participação de *peacekeepers* na prostituição de mulheres e meninas. No caso do Camboja, a autora aponta que a presença de 16 mil soldados da *United Nations Transitional Authority in Cambodia* (UNTAC) de fevereiro de 1992 a setembro de 1993 resultou no aumento de 6 mil para 20 mil meninas e mulheres envolvidas na prostituição em Phnom Penh.

Todos estes casos representam a violação dos direitos dessas meninas e mulheres que, muitas vezes, nem sabem que os possuem e que estão sendo violados nessas situações. Ainda, o Artigo 8 da Convenção de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra

¹⁸ *New York Times*, 07/09/2011, *Peacekeepers' Sex Scandals Linger, On Screen and Off*, disponível em: http://www.nytimes.com/2011/09/08/world/08nations.html?pagewanted=all&_r=0

Mulheres afirma que todas as medidas devem ser tomadas para que as mulheres não sejam vítimas de nenhum tipo de tráfico de mulheres e de exploração sexual. De acordo com o Capítulo 7 do Estatuto de Roma, a prostituição forçada é considerada crime contra a humanidade. O Estatuto considera como um crime de guerra, que significam violações graves às Convenções de Genebra (1864 – 1949), que são uma série de tratados que definem normas e leis a respeito do Direito Humanitário Internacional¹⁹.

Outra consequência das relações dos capacetes azuis com mulheres locais, sejam estas consensuais ou não, é a existência de *peacekeepers* babies. Rehn e Sirleaf (2002) apontam a ocorrência desse fenômeno nas missões de Serra Leoa e da Líbia, onde foi registrado o nascimento de milhares de crianças geradas de relações de *peacekeepers* com mulheres locais. Nessa última, foram registradas 6,600 crianças filhas de *peacekeepers* entre os anos de 1990 e 1998 (REHN e SIRLEAF, p.71, 2002 apud DYFAN). Essas crianças acabam desamparadas quando os *peacekeepers* retornam ao seu país, uma vez que a missão é encerrada.

Segundo O'Brien (2014), a ocorrência da missão de paz no Timor Leste (UNAMET) foi outro caso que trouxe a público a existência de *peacekeepers* babies e o abandono dos mesmos pelos soldados, deixando como legado dessa missão mães solteiras abandonadas e sem condições de criarem seus filhos. Ultrapassa de 100 o número de mulheres encontradas nessas circunstâncias no Timor Leste (O'BRIEN, p.349, 2014 apud MURDOCH, 2006). Ainda de acordo com o autor, quase nada foi feito pela ONU para auxiliar as mães na criação dessas crianças. Além de se encontrarem em desamparo seja pelo pai da criança ou pelo suporte da ONU, a comunidade em que elas vivem geralmente não aceita a criança por ser filha de um estrangeiro (O'BRIEN, p.349, 2014).

Foram diversos os casos de abusos por parte do *peacekeepers*, porém, pouco foi feito em questões judiciais a respeito desse assunto. O primeiro caso de condenação de soldados foi em 2012, quando três *peacekeepers* da Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH) foram acusados de violentar um menino haitiano de 14 anos (AI, 2012). Eles foram julgados por um tribunal paquistanês, país de origem dos soldados, no Haiti. Segundo a *BBC* (março, 2012) esse foi o primeiro caso que os acusados foram julgados e sentenciados enquanto ainda estavam no país em que desenvolviam a missão. Mesmo que

¹⁹ O Direito Internacional Humanitário (DIH) é compreendido como um conjunto de leis que protege os indivíduos em tempos de conflitos armados. Além das Convenções de Genebra (1899 e 1907), o DIH é composto também pela Convenção de Haia, que se encontra entre os primeiros tratados internacionais a respeito de leis e crimes de guerra.

esse caso possa representar um primeiro passo para uma política mais efetiva relacionada aos casos de abuso, os soldados foram condenados a apenas um ano de prisão.

3.2.2. A violação do direito à saúde: a AIDS no contexto das missões de paz

Ainda abordando a questão da indústria sexual, as consequências geradas são muito sérias e preocupantes, como o aumento da incidência de AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, questões de saúde internacional. Isto coloca em risco toda uma comunidade desprovida de meios para tratamentos, e ocasiona, também, uma questão de discriminação dentro da própria comunidade.

Referente a esse assunto, no caso da missão de paz em Camboja (UNTAC), Lopes (2013), utiliza como referência o trabalho realizado por Whitworth (2004), ao citar o caso em que a população cambojana se referia à missão de paz como a *United Nations Transmission of AIDS to Cambodia*. Ainda de acordo com essa referência, o chefe médico da UNTAC comunicou a um jornal que iriam morrer sete vezes mais pessoas por causa de AIDS do que pelo conflito em si no Camboja.

Segundo o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) a ocorrência de conflitos aumenta a proliferação da doença, uma vez observados os níveis de infecção entre militares e soldados da ONU. Assim, além de colocar em risco vidas humanas, a epidemia acaba por destruir estruturas de governos que possibilitariam a segurança humana, dada a fragilidade dos mesmos para garantir a proteção dos cidadãos (UNAIDS, 2003). De acordo com as recomendações do *International Crisis Group*, a AIDS deve ser tratada como uma crise de segurança que pode afetar pessoas, estados e a comunidade internacional em uma maneira similar às formas mais comuns de conflito. Para o instituto (2003), a doença apresenta ameaça à segurança:

- a) Pessoal: quanto mais alto torna-se o percentual de pessoas afetadas, mais as questões de ganhos em saúde, longevidade vão desaparecendo. Quebra-se laços de comunidade e familiares, assim como o futuro de jovens infectados.
- b) Econômica: aumentam as ameaças ao progresso social e econômico, contribuindo para o acontecimento de conflitos violentos e de catástrofes

humanitárias. Segundo o *Crisis Group*, estudos do Banco Mundial afirmam que se 10% da população estiver infectada, o Produto Interno Bruto do país pode ser reduzido em até um terço.

- c) Pública: a infecção da população diminui a estabilidade da comunidade, decompondo as instituições nacionais. Ela afeta, de modo mais significativo e direto, casos como professores, profissionais de saúde e policiais.
- d) Nacional: o *Crisis Group* aponta o caso do continente africano, no qual as forças militares, em muitos casos, têm um nível de infecção mais alto que da população civil. Essa situação causa um enfraquecimento militar, assim como no crescimento econômico e na resistência institucional, deixando esses estados em situação de maior vulnerabilidade para a ocorrência de conflitos tanto internos quanto externos.
- e) Internacional: nesse quesito, ele tanto contribui potencialmente para os desafios de segurança internacional, como pela possibilidade de diminuir a capacidade da resolução de conflitos.

Em seu relatório publicado em 2003, a Organização Mundial da Saúde (OMS)²⁰ aborda a questão da saúde como um direito fundamental e de uma vida com dignidade. A organização²¹ foi a primeira a tratar internacionalmente o assunto como um direito humano fundamental, desencadeando uma série de instrumentos internacionais a incorporarem esse aspecto. A Declaração Internacional dos Direitos Humanos define através do Artigo 25 que “todos têm direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem estar (...)” (DUDH, 1948).

No que diz respeito às mulheres, é conhecido que elas se encontram como uma das populações mais vulneráveis ao contágio de HIV/AIDS, tanto pela questão estrutural desigual da sociedade em períodos de paz, como pela evidência dessa mesma discrepância dos direitos

²⁰ Com a criação das Nações Unidas, uma das preocupações era a existência de uma organização global de saúde. Assim, em 1948 foi criada a constituição que deu origem à Organização Mundial da Saúde (OMS). Ela coloca como um de seus princípios “o desfrute do mais alto nível possível de saúde como um dos direitos fundamentais de cada ser humano, sem distinção de raça, religião, crença política, e condição econômica ou social” (OMS, 1948).

²¹ Seguindo ainda as informações divulgadas pelo relatório número 31 da OMS, os tratados internacionais que reconheceram o direito à saúde, são: a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial de 1965; o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) de 1966; a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres de 1979; a Convenção dos Direitos da Criança de 1989; a Convenção Internacional de Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias de 1990; e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências de 2006.

entre mulheres e homens em períodos de conflito. Segundo dados da UNAIDS (2008)²², elas representam 52% da população mundial que vive com HIV/AIDS em países de baixa e média renda, e que a cada minuto uma jovem é infectada com o vírus.

Portanto, as desigualdades de gênero, incluindo a vulnerabilidade ao estupro, acesso desigual à educação, e as dificuldades apresentadas acima em casos de conflito e pós-conflito são fatores significativos na epidemia de HIV/AIDS. Nesse aspecto, entra ainda a proteção que os estados deveriam fornecer às mulheres, que são vítimas de violência sexual, o que as torna ainda mais vulneráveis ao contágio de doenças sexualmente transmissíveis. Em situação de pós-conflito, onde os Estados estão fragilizados, a presença das missões de paz deveria garantir esta proteção.

3.3. Os mecanismos internacionais a respeito da violação dos direitos

Reforçando a existência de violação dos direitos humanos de modo geral pelas missões de paz nos casos acima citados, em 1998, através do Artigo 7º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, o estupro; a escravidão sexual; a prostituição forçada; a gravidez forçada; a esterilização forçada, ou qualquer outra forma de violência sexual de gravidade semelhante foram definidos como crimes contra a humanidade. No artigo seguinte, esses mesmos crimes são classificados também como crimes de guerra e grave violação às Convenções de Genebra.

Por fim, todos esses desvios de conduta dos *peacekeepers* violam os direitos humanos universais das mulheres e podem ser baseados em mecanismos internacionais criados e reconhecidos pela própria Organização das Nações Unidas. São eles: a Carta da ONU; a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH); o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC).

A Carta da ONU, o DUDH, o PIDCP e a CEDAW são exemplos de mecanismos que garantem a igualdade dos sexos, o que deveria ser observado e aplicado nas missões de paz,

²² UNAIDS. The Right to Health, 2008. Disponível em: <<http://www.ohchr.org/documents/publications/factsheet31.pdf>>.

mas conforme a análise acima, não foi cumprido. Na questão do direito de vida e de segurança do indivíduo, são respaldados pelo DUDH, PIDCP, CEDAW e CRC. Ainda, é garantido aos indivíduos o direito de estar livre de tortura, de tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante através do DUDH, PIDCP, CEDAW e CRC, todos eles violados pelos *peacekeepers* nos casos de abuso e exploração sexual.

Portanto, ao longo deste capítulo foram abordadas os desvios de conduta cometidos pelos *peacekeepers* em algumas missões, no intuito de demonstrar como os mesmos representam a violação dos direitos humanos e dos direitos das mulheres. Além disso, mostrou-se a relação da sociedade patriarcal e da masculinidade como motivos para a ocorrência desses abusos.

O próximo capítulo abordará os casos da Bósnia e do Kosovo, fazendo um breve histórico do conflito para depois explanar as especificidades desenvolvidas ao longo das missões de paz em cada caso, analisando quais os direitos foram violados nesse contexto.

4. O CASO BÓSNIA E HERZEGOVINA E O CASO KOSOVO COMO OBJETOS DE ANÁLISE

No presente capítulo serão analisados os casos da Bósnia e Herzegovina e do Kosovo a respeito dos casos de violação dos direitos das mulheres. Primeiro será feito um breve histórico sobre os conflitos que se desencadearam na antiga Iugoslávia, até chegar aos casos da Bósnia e do Kosovo.

Posteriormente, será feita uma abordagem separada dos dois países no período de realização das missões de paz e as consequências indesejadas causadas pelas mesmas. Em seguida, serão apresentadas as possíveis causas que possibilitaram essas violações e quais foram as medidas tomadas pelas organizações envolvidas diretamente nesses casos.

4.1. Os conflitos nos Bálcãs

A região sudeste da Europa é também conhecida como Península Balcânica, ou ainda, Bálcãs. Não existe consenso entre quais países fazem parte dessa península, uma vez que existem referências históricas e geográficas divergentes. Neste trabalho serão considerados países balcânicos: Albânia, Bósnia e Herzegovina, Croácia, Eslovênia, Kosovo, Macedônia, Montenegro, Sérvia e a província de Voivodina, tendo como base o mapa utilizado pelo Centro de Estudos Europeus (CES, 2004).

Para compreender um pouco melhor a questão envolvendo os conflitos nos Bálcãs e a dissolução da Iugoslávia é importante analisar a conjuntura do século XX, quando a região encontrava-se dividida entre os impérios Turco-Otomano e Habsburgos (Austro- Húngaros), o que possibilitou a mudança, algumas vezes, de fronteiras e de poder sobre as regiões menores (CES, p.2, 2004). Os turcos exerciam poder sobre a Bósnia e a Sérvia, enquanto os habsburgos dominavam a Croácia e a Eslovênia. Com a derrota na Primeira Guerra Mundial e o colapso desses impérios, é criada, pelo rei Alexandre, a Iugoslávia. Ela era dominada pelos sérvios, o que foi fonte de grande tensão com os croatas, que lutavam pela independência (ANDERSON, 1995). A criação e divisão interna da Iugoslávia foi realizada por croatas, sérvios e mulçumanos, sendo todos eles descendentes de uma mesma etnia: a eslava. As influências políticas, econômicas e religiosas vieram de grupos ideologicamente opostos, o

que demonstra a existência de divergências nas populações, possibilitando o sentimento de ódio e a ocorrência de conflitos (SOARES, p.9, 1999).

A Iugoslávia passou a enfrentar grandes instabilidades, primeiro com a morte de seu monarca e, alguns anos depois, com a eclosão da SGM. Esta fez com que a região sofresse com pressões externas, principalmente vindas da Alemanha e da Itália, além de seus vizinhos – Bulgária e Romênia – o que desestabilizou ainda mais a população iugoslava, gerando guerras civis entre as diferentes etnias (CES, 2004). A invasão alemã dividiu a população entre aqueles que lutavam contra o domínio e os que se aliaram. Foi nesse contexto que surgiu um novo presidente, Josip Broz Tito, que combateu os alemães e tentou integrar as seis repúblicas. Ao assumir o poder, Tito reunificou o país e implantou o socialismo, buscando a igualdade e a unidade nacionais, baseado na descentralização econômica e na autogestão, possibilitando o desenvolvimento e a democratização da Iugoslávia (SOARES, p.23, 1999).

A retomada de conflitos na Iugoslávia teve como ponto inicial a morte do presidente Tito na década de 1980. Sua morte instituiu um sistema de alternância de poder entre as seis repúblicas e as duas regiões autônomas, de forma que nenhuma etnia se sobressaísse possibilitando um sistema de rodízio, mas que acabou por permitir a volta de um sentimento de nacionalismo (KALYVAS e SAMBANIS, p.192, 2005). Slobodan Milosevic, ex-comunista sérvio, viu no nacionalismo e no ódio religioso uma oportunidade para ganhar apoio político e se tornar presidente da Sérvia, em 1989. Conseqüentemente, o poder sérvio se solidificou no governo, causando a repressão de protestantes albaneses, desencadeando movimentos nacionalistas principalmente na Croácia e na Eslovênia. O desenrolar desses episódios de disputas foi motivado pela vontade sérvia de unir seus cidadãos espalhados pelas outras repúblicas (ANDERSON, p. ii, 1995).

As eleições em cada uma das repúblicas indicavam o começo do desastre desenvolvido ao longo dos anos 1990. A primeira situação relacionada à realização de eleições foi na Eslovênia, que culpava o governo comunista de sua debilitada situação econômica (CES, p.5, 2004). O desenrolar nessa região não foi de grandes conflitos, uma vez que a população eslovena era etnicamente homogênea e não possuía rivalidades e ódio entre si, o oposto da Bósnia.

A Bósnia realizou suas eleições no fim de 1990, com sua população dividida entre muçumanos, sérvios e croatas. O poder ficou então proporcionalmente repartido entre as três no parlamento da Bósnia. No ano seguinte, a Eslovênia e a Croácia declararam sua

independência da Iugoslávia, quando seu Primeiro Ministro declarou que o exército invadisse a Eslovênia, mas ela possuía um bom exército, de modo que o conflito durou apenas dez dias (CES, p. 6, 2004). Na Croácia, porém, o desfecho não foi o mesmo, uma vez que as áreas de população sérvia receberam a ajuda do exército da Iugoslávia.

No mesmo ano, em 1991, deu-se início a pior guerra até então da região, quando a Bósnia tentou seguir os passos dos seus vizinhos e declarar sua independência da Iugoslávia. Com o reconhecimento da independência da Croácia, a Bósnia se viu dividida entre permanecer sob o domínio sérvio ou declarar sua independência da Iugoslávia (ANDERSON, p. ii, 1995). As regiões da Bósnia com sérvios e croatas se declararam independentes, e o governo da Bósnia tentou manter a integridade da república. O conflito começou pela disputa entre os bósnios-sérvios e o governo do país, uma vez que eles representavam a minoria étnica na Bósnia e, por isso, tinham medo que a independência resultaria em sua perseguição pelos outros dois grupos étnicos-mulçumanos e croatas (CES, p.7, 2004).

Com todas essas diferenças, a guerra da Bósnia ficou marcada pela limpeza étnica, ou seja, a erradicação e expulsão de pessoas de outras etnias de determinadas regiões por meio de assassinatos, terror, estupros, etc.. O conflito foi encerrado através da assinatura do Acordo de Dayton (1995) pelos presidentes da Sérvia, Croácia e Bósnia. O Acordo reconhecia a necessidade de por fim ao conflito desenvolvido e as partes se comprometeram a colaborar com a promoção da paz no local (ONU, 1995).

A situação na Iugoslávia era bastante delicada e o conflito, cada vez mais, espalhava-se pela região, chegando ao Kosovo em 1998. Apesar deste ter sido o centro do reino sérvio, sua população era constituída por maioria albanesa. (CES, p. 10, 2004). Mesmo como província da Sérvia, o Kosovo possuía seu próprio governo e tribunal, como estabelecido na Constituição da Iugoslávia de 1974, garantindo ao mesmo certo grau de autonomia. Isto teve grande influência no desejo despertado de independência da população albanesa-kosovar, dividindo as etnias na região (ANDERSON, 1995).

Em 1946, o Kosovo foi absorvido pela Sérvia, ainda que apresentasse um grau de autonomia. A partir de 1963, ele tornou-se uma província independente através do governo de Tito, o que veio a mudar drasticamente após a morte do mesmo. Após sua chegada ao poder, Milosevic declarou que a população sérvia encontrava-se em grandes riscos no Kosovo, de modo a revogar sua autonomia. Assim, o governo sérvio passou a impor suas vontades e crenças étnicas na região, o que resultou em um movimento de resistência – *Kosovo*

Liberation Army (KLA) (GODEC, p.243, 2010). De acordo com Ward (2002), em 1990 houve a tentativa do Kosovo em se separar da Sérvia. No entanto, o parlamento de Belgrado respondeu através da inserção de um estado político, tirando a influência dos albaneses-kosovares da região. A oposição às autoridades sérvias cresceu ao longo dos anos, até o ponto em que as forças sérvias se encontravam envolvidas em um conflito intenso com o KLA e com a população albanesa.

Foi a partir deste momento, em 1999, que a OTAN resolveu intervir através de uma campanha de bombardeio aéreo que durou setenta e oito dias, destinada contra a Sérvia, vistas as falhas das tentativas diplomáticas em acabar com a limpeza étnica, (GODEC, p. 244, 2010). Essa invasão, segundo Godec (2010), gera ainda muito debate sobre a legalidade ou não da intervenção, e a proporcionalidade do ataque. Isso porque a resolução para a intervenção no Kosovo não havia sido aprovada por todos os países do CS, o que não caracteriza uma intervenção legítima. E segundo, porque os ataques da OTAN na Sérvia foram desproporcionais no aspecto do *jus ad bellum*²³, uma vez que eles não significaram o fim dos abusos dos direitos humanos (GODEC, p.245, 2010).

4.2. Análise de caso: Bósnia

Ao realizar este trabalho, pode-se perceber que a obtenção de dados acerca das temáticas de tráfico de pessoas, prostituição e abusos sexuais é muito limitada e incerta. Neste trabalho os dados e informações são baseados, em sua maioria, em relatórios de organizações internacionais e ONGs. As mesmas temáticas relacionadas aos soldados das missões de paz são ainda mais difíceis de serem encontrados e, ainda, de serem precisos.

A Bósnia, assim como a Macedônia e o Kosovo, é considerado um país de trânsito e de destino primário de meninas e mulheres traficadas para objetivos de exploração sexual (RCP, 2003). Ainda que algumas das meninas/mulheres que migram para a Bósnia estejam cientes de que irão desenvolver um trabalho na indústria sexual, a situação encontrada pelas mesmas é completamente inesperada, como descreve uma das vítimas ao HRW:

²³ *Jus ad bellum*, ou direito do uso da força, é o direito que procura limitar a utilização da força na guerra.

As meninas eram obrigadas a dançar, beber muito e ir pra cama com qualquer um. Todas elas trabalharam três meses de graça. [Nós] comíamos uma vez por dia e dormíamos 5-6 horas por dia. Se nós não fizéssemos o que eles (proprietários e guardas) queriam, os seguranças batiam na gente. (HRW, 2002)²⁴

Portanto, mesmo que exista a consciência de que elas se envolverão com práticas sexuais, as situações nas quais elas se encontravam não são consideradas prostituição voluntária, uma vez que elas são coagidas a fazer o que os donos dos estabelecimentos desejam.

A denúncia do envolvimento de *peacekeepers* foi feita por Kathryn Bolkovac, policial americana que, através da DynCorp²⁵, foi aceita na IPTF como monitora de polícia internacional na UNMIBH. Bolkovac relata que movida pela sua vontade de ajudar as pessoas afetadas pelo pós-conflito e seu anterior trabalho relacionado a vítimas de violência doméstica, recomendaram que ela trabalhasse no escritório de Direitos Humanos da missão (BOLKOVAC e LYNN, 2011). Ao ser aceita na divisão e desempenhar o cargo na unidade de assuntos de gênero, a autora se deparou com um sistema de corrupção que envolvia oficiais das missões de paz no tráfico humano e na prostituição forçada.

Após encontrar uma vítima de tráfico, que havia contado o local onde era mantida à força, Bolkovac fez uma inspeção no bar, apenas para encontrar mais vítimas. Segundo ela:

O uso de bordéis no exterior por soldados, marinheiros, viajantes - por uma questão de argumento, vamos apenas dizer homens - não é novo ou surpreendente. Mas a situação aqui era diferente. Se os homens estavam pagando por sexo com as vítimas de tráfico que eram mantidas contra sua vontade e que eram menores de idade, então isso não era apenas uma visita clandestina a uma prostituta; isto não era apenas sexo com menores de idade; isto era estupro (BOLOKOVAC e LYNN, p.83, 2011 tradução nossa)²⁶.

²⁴ The girls were obliged to dance, drink a lot and go into their rooms with anyone. All girls were working three months for free. We were eating once per day and sleeping 5-6 hours per day. If we would not do what they [the owners and guards] wanted us to do, the security guards would beat us.

²⁵ DynCorp é uma empresa privada estadunidense responsável pela contratação de militares. A empresa estava à serviço da UNMIBH.

²⁶ The use of overseas brothels by soldiers, sailors, travelers – for the sake of argument, let us just say men – is not new or surprising. But the situation here was different. If men were paying for sex with trafficking victims who were being kept against their will and who were underage, then this was not just an illegal visit to a prostitute ; this was not just underage sex; this was rape

Portanto, Bolkovac desenvolve seu argumento acerca do assunto afirmando que o fluxo repentino na Bósnia de tráfico humano surgiu pelo ambiente tumultuoso causado pela queda do comunismo e do pós-conflito. Ela afirma, ainda, que o desenvolvimento se dá próximo de regiões com números significativos de estrangeiros, uma vez que são eles que possuem dinheiro pra alimentar essa indústria. (BOLKOVAC e LYNN, 2011). Segundo afirmações da autora, os estabelecimentos se desenvolveram da noite pro dia na vizinhança das instalações militares, em busca de lucros. Foi a partir daí que eles descobriram um outro negócio lucrativo: o comércio de meninas e mulheres.

Um estudo em parceria da UNICEF/UNOHCHR/OSCE ODIHR, baseia-se em informações de ONGs ao afirmar que mais de 40% da clientela existente da indústria sexual da Bósnia no ano de 2003 eram internacionais, sendo principalmente soldados da SFOR (LIMANOWSKA, p.107, 2003). A escravidão sexual na Bósnia existe em grande parte por causa da operação de paz da ONU. Sem ela, a ocorrência de prostituição forçada na Bósnia seria pouca ou inexistente (ALLRED, p.7, 2006 apud LAMB). Ainda que com o passar dos anos essa porcentagem diminuiu e foi substituída por uma clientela local, o estudo da IOM afirma que em algumas áreas da Bósnia, principalmente naquelas próximas às bases militares internacionais, era frequentemente notada a participação de estrangeiros, em especial soldados da OTAN e da SFOR. Salienta-se, assim, que próximo da *Eagle's Base* da OTAN existia uma dúzia de bares e que os clientes mais frequentes eram os membros da SFOR (IOM, 2004).

O relatório do HRW de 2002 afirma o envolvimento da IPTF em casos de tráfico e prostituição. Eles afirmam que três monitores compraram mulheres e seus passaportes diretamente de bordéis e dos traficantes (HRW, 2002). Embora a justificativa dos mesmos tenha sido de que a intenção era livrá-las da indústria sexual, o HRW alerta que a compra de um ser humano, principalmente por parte de um policial, não é a forma correta de ajudar, e que eles teriam a obrigação de utilizar métodos legais para garantir o bem-estar e os direitos dessas vítimas.

De acordo com Allred (2006) uma pesquisa conduzida pela Câmara dos Deputados dos Estados Unidos no ano de 2002, membros da SFOR na Bósnia não davam a devida importância à existência de bordéis com vítimas de tráfico e, ainda, estavam envolvidos em práticas sexuais com menores de idade. Existem ainda relatos de soldados da IPTF e soldados da SFOR que compraram vítimas de tráfico, além de participarem de forma ativa no tráfico de mulheres para a prostituição, através do falsificação de documentos, do recrutamento e ainda da venda dessas vítimas aos bordéis (ALLRED, p. 7, 2006 apud VANDENBURG, 2001).

Ainda que o HRW (2002) afirme que a utilização de prostitutas não é considerada uma ofensa criminal nas leis da IPTF, a atitude desses policiais fere as leis locais da Bósnia, onde a prostituição é considerada uma prática ilegal. Em segundo lugar, tal atitude coopera com a ocorrência do tráfico de mulheres, uma vez que os soldados deveriam estar cientes da presença de mulheres traficadas nesses locais. Além disso, a presença deles nesses locais representa o consentimento com essa prática ilegal, desencorajando as vítimas a procurar apoio na polícia, tanto local quanto internacional (HRW, 2002).

Além do envolvimento em tráfico de mulheres, houve relatos de abusos ainda mais graves cometidos pelos soldados contra as mulheres da Bósnia. Lopes (2013) aponta que na pesquisa realizada por Vandenberg (2005) foram descobertos abusos a pacientes de um hospital psiquiátrico:

Alguns *peacekeepers* foram mandados para um hospital psiquiátrico em Bakovici, Bósnia, para proteger trezentos pacientes que eram constituídos em sua maioria por mulheres sobreviventes de violência sexual durante o conflito. Mais tarde foi relatado em 1996 que alguns dos soldados alocados no hospital psiquiátrico tinham se envolvido em abuso sexual contra os pacientes do hospital (VANDENBERG apud LOPES, p. 15, 2013, tradução nossa)²⁷.

Bolkovac e Lynn (2011) contam que, ao trabalhar no escritório de Direitos Humanos da ONU na missão da Bósnia, Bolkovac se deparou com um caso detalhado, que apontava a presença de um veículo diplomático em uma casa noturna, o qual o dono era um homem americano de origem asiática que requisitou várias mulheres para serviços sexuais. De acordo com Bolkovac a descrição do número de uma placa diplomática comprova a identificação de um funcionário da ONU, uma vez que essas placas eram distintas e destinadas apenas a veículos das Nações Unidas.

Bolkovac vai ainda além, ao relatar que a investigação sobre os casos de tráfico e exploração sexual cometida por pessoas da IPTF acabou sendo descoberto por um dos comandantes do contingente, que tratou de enviar e-mail a todos os seus monitores, como uma forma de informa-los da existência dessa investigação, ou como Bolkovac mesma diz, um aviso para que eles preparassem seus álibis. Em seu livro *The Whistleblower: Sex*

²⁷ Some peacekeepers were sent to a mental hospital in Bakovici, Bosnia to protect three hundred patients that consisted mainly of women survivors of sexual violence from the conflict. It was later reported in 1996 that some of the soldiers stationed in the mental hospital had engaged in sexual violence against patients in the hospital.

Trafficking, Military Contractors, And One Woman's Fight for Justice a autora descreve a discussão que ela desenvolveu, por e-mail, com o comandante que os casos eram muito sérios, envolvendo estupros e tráfico, e que ela faria o possível para punir os responsáveis. Em uma das respostas do comandante ele alegou que: se a presença de IPTF era de fato tão prevalente nesses estabelecimentos, porque as mulheres não cochicharam no ouvido deles de que haviam problemas? (BOLKOVAC E LYNN, p.125, 2011)²⁸.

A partir da denúncia de Bolkovac sobre a existência de tráfico humano e prostituição forçada no pós-conflito na Bósnia, e do conhecimento e participação de soldados internacionais contratados a serviço das Nações Unidas, houve mobilização internacional na mídia, o que possibilitou o conhecimento e debate do tema. A ONU tomou consciência do fenômeno e, a partir dessa denúncia, desenvolveu a política de Tolerância Zero, a ser discutida mais adiante. Porém, a autora ressalta que violações de direitos humanos e abusos sexuais continuaram a ser observadas nas missões do Congo, Serra Leoa, Burundi, Guiné, Nigéria, Libéria, Bósnia, Kosovo, Haiti, Cambódia, Colômbia, Sudão, Iraque e Afeganistão (BOLKOVAC e LYNN, p.220, 2011).

4.3. Análise de caso: Kosovo

Embora a introdução das tropas internacionais no Kosovo tenha como principal motivo a defesa dos direitos humanos, como forma de cessar a limpeza étnica que vinha ocorrendo no local, um dos efeitos resultantes dessa intervenção foi a violação dos direitos das mulheres, como o tráfico de pessoas e a prostituição forçada.

O Kosovo tornou-se um país destinatário em números significantes de mulheres e meninas traficadas para fins de exploração sexual desde o ano de 1999, com a inserção da UN Kosovo Force (KFOR) e da *UN Mission in Kosovo* (UNMIK) (GODEC, p.245, 2010). Segundo dados da AI, aparentemente não existia registros de uma indústria sexual no Kosovo antes de 1999, mas quatro anos depois foram identificados mais de 200 locais que exploravam mulheres traficadas (AI, 2004).

²⁸ (...) wondered how it was that if the IPTF were indeed “so prevalente in these establishments, then why do the girls not whisper in their ears that there is a problem???”

Como explicado no capítulo anterior, a presença das missões de paz possibilita a criação de novas economias – *peacekeeping economies* – que modificam as características e a criação de novas demandas. De acordo com a Organização Internacional de Migração (IOM), a presença de forças internacionais, como a KFOR e a UNMIK no Kosovo no período pós-conflito foi um dos motivos significativos para o aumento da ocorrência de tráfico e prostituição (GODEC, 2010). Essa presença estimulou o crescimento econômico na região, devido ao dinheiro estrangeiro que começou a circular na área, permitindo à população uma maior participação na indústria sexual. Godec (2010) comenta ainda, que, baseada em ONGs e na Unidade de Investigação de Prostituição da UNMIK (TPIU), houve aumento no número de meninas e mulheres raptadas à força e traficadas internamente no Kosovo, onde 90% dessas pessoas que estão envolvidas em prostituição foram traficadas. Algumas delas confirmaram em entrevistas a jornalistas e ONGs que a demanda era predominantemente de estrangeiros.

Desde 2000 existem relatos de envolvimento de membros da KFOR em casos de tráfico e prostituição, sendo as acusações direcionadas aos soldados russos que se envolveram tanto na utilização de serviços de mulheres traficadas, como no tráfico em si, seja de forma direta ou pelo intermédio de soldados sérvios (AI, 2004). Ademais, a organização não ignora as alegações de que existia a ocorrência de tráfico explicitamente para soldados da KFOR.

Embora seja muito difícil a obtenção e a credibilidade de números acerca do tráfico de pessoas e de prostituição, a Anistia Internacional (AI) divulgou dados que mostram que antes de julho de 1999 os níveis de tráfico e prostituição eram baixos, o que significa que sem a presença de forças internacionais no Kosovo, não haveria desenvolvimento significativo nesse tipo de indústria sexual (AI, 2004). Ainda segundo a AI, cerca de 80% dos clientes dessa indústria sexual no Kosovo eram clientes internacionais. A existência dessas forças representava cerca de 2,4% da população total de Kosovo no ano de 2001. Mas a organização alerta que, mesmo que a presença de forças internacionais tenha possibilitado o crescimento dessa indústria, ela acabou se desenvolvendo, também, para atender clientes locais. Essa indústria se tornou tão lucrativa que no ano de 2004 o tráfico de pessoas era a terceira fonte de renda da máfia Kosovo-albanesa, atrás apenas dos lucros gerados pelos tráficos de armas e drogas (MENDELSON, p. 15, 2005 apud IOM, 2004).

Um estudo divulgado pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) descobriu no ano de 2000 alguns bordéis localizados pelo país, dentre os quais 18 possuíam alguma relação com soldados internacionais. Em Gnjilane, cidade situada

no leste do Kosovo e com a maior base de soldados estadunidenses no país, foram encontrados três bordéis funcionando, nos quais os clientes eram constituídos, em grande parte, por soldados das bases. Na cidade de Prizren, foram identificados como clientes principalmente soldados alemães, dentre outros estrangeiros. Já em Pejë os italianos compunham a principal clientela. Ainda em outras duas cidades foram identificados soldados internacionais como clientes de prostituição. Por fim, em Pristina os clientes eram tanto soldados russos como americanos, kosovares, albaneses e macedônios. A Organização Internacional de Imigração declarou que a presença internacional foi em grande parte responsável pela proliferação de bares/cafés/bordéis, os quais eram mantidos por gangues locais que forçavam mulheres a se prostituir (AI, 2004). Segundo Mendelson (2005), o relatório publicado em 2004 pela IOM revela a participação dos *peacekeepers* na questão do tráfico de pessoas no Kosovo. Este relatório:

Descreve a localização de uma casa de leilão onde meninas e mulheres são 'oferecidas' por hora assim como vendidas para 'clientes... tanto kosovars como estrangeiros da KFOR e da UNMIK (...) Um ponto de tráfico é localizado 'do lado' de um posto de controle da KFOR (MENDELSON, p. 15, 2005 apud IOM, 2004, tradução nossa).

Uma entrevista com um oficial da ONU no Kosovo, realizada por Mendelson (2005) aponta a ausência de informações e relatórios a respeito de casos de tráfico. Segundo esse oficial, em casos que soldados são flagrados com mulheres traficadas, a TPIU chama a KFOR, que chama a polícia militar, a qual remove os soldados, de modo que nenhum deles é condenado. A autora entrevistou ainda um assessor jurídico da KFOR, o qual declarou que problemas relacionados ao tráfico só seriam de conhecimento dele caso o soldado fosse flagrado em um ambiente com outros crimes acontecendo. O assessor comentou que só encontrou dois relatórios classificados e um não classificado referente ao tráfico de pessoas, a falta de informação se dá pelo simples fato de que ninguém as solicita às autoridades (MENDELSON, p.25, 2005).

Na falta de um procedimento que pudesse endereçar a problemática do tráfico, a AI (2004) relata que, a princípio, a UNMIK trabalhava apenas com a questão da prostituição, ignorando a possibilidade dessas pessoas serem, na verdade, vítimas de tráfico humano. Houve casos em que algumas mulheres foram capturadas no Kosovo e nas fronteiras, sem a posse de documentos de identificação, e na falta de um mecanismo que ajudasse a descobrir

se elas eram vítimas ou não de tráfico, muitas foram detidas e acusadas de prostituição (AI, 2004). Segundo Godec (2010), a responsabilidade legal de lidar com casos de tráfico é da UNMIK, porém nada foi feito até a criação da Unidade Policial de Tráfico e Prostituição (UNTPIU). A autora comenta, ainda, que a falta de leis específicas no Kosovo a respeito de mulheres traficadas e envolvidas na prostituição acabou possibilitando a caracterização das mesmas como criminosas, e na impunidade das pessoas envolvidas no crime de tráfico.

Assim, os *peacekeepers* eliminaram o sistema abusivo desenvolvido por Milosevic, para introduzir um outro sistema de abusos, só que dessa vez sobre sua própria proteção. Eles falharam em manter suas promessas de auxiliar na proteção dos direitos das mulheres da região, acabando por comprometer o propósito pelo o qual a ação militar foi instaurada (GODEC, 2010).

4.4. Causas para a ocorrência da exploração sexual em missões de paz

Após ter analisado algumas circunstâncias que possibilitaram o desenvolvimento de abusos nos casos da Bósnia e do Kosovo, podemos fazer uma análise geral dos motivos que facilitam a ocorrência de violações nas missões de paz.

Como as missões são inseridas em situações de pós-conflito, a situação encontrada pelas missões de paz é de vulnerabilidade e desgaste econômico, político e social. Isso realça o sentimento de inferioridade da população em relação às forças internacionais que são inseridas no intuito de melhorarem e ajudarem na reconstrução do local. A disparidade econômica, principalmente, possibilita a existência de abusos contra a população, uma vez que a mesma se encontra sem fontes de renda, o que como explicado anteriormente, com a presença dessas forças de fora do país, gera uma nova realidade, uma vez que eles vêm com dinheiro estrangeiro e tornam-se parte da economia local.

Como explicado pela AI (2004), alguns setores da economia se desenvolvem rapidamente com a presença internacional, através do aluguel de casas/apartamentos e da utilização de serviços, o que aumenta a renda de alguns setores da população. Aqueles que não se beneficiam economicamente dessa presença, acabam por recorrer a métodos alternativos. Assim, visto o desespero da sobrevivência, são comuns os casos em que as mulheres encontram em seus corpos a possibilidade de conseguir alimentos e dinheiro. Essa

situação se desenvolve pela vulnerabilidade na qual as mulheres e meninas se encontram, uma vez que algumas delas já foram vítimas de abuso por parte de soldados, e dadas as circunstâncias, elas não encontram opção melhor que não a prostituição. Isso porque o abuso sofrido caracteriza, na grande parte dessas sociedades nas quais as vítimas estão inseridas, a perda da honra e do valor nos aspectos tanto econômicos e sociais.

Um caso emblemático, ocorreu na missão de paz do Congo. Uma menina de 14 anos, que se chamava Yvette foi estuprada por soldados quando ela tinha apenas 10 anos, e, mesmo que tenha procurado apoio em um grupo especial, foi dito à Yvette que apesar de ela não ter feito nada de errado, nenhum homem iria querê-la por ela não ser mais virgem. A partir disso, Yvette ficou conhecida como a menina de um dólar dentro da própria comunidade, pois esse era o valor que ela cobrava aos *peacekeepers* por sexo (NOTAR, 2006). A própria menina confessou não estar contente com a escolha, mas foi a opção que ela encontrou para sobreviver, uma vez que sua ‘honra’ havia sido manchada (idem).

Desse modo, as relações de meninas e mulheres em situação de pós-conflito com *peacekeepers* são desenvolvidas pela circunstância vulnerável na qual elas se encontram, enxergando nesses atores internacionais uma oportunidade econômica – prostituição forçada pelas condições desiguais de poder. Ainda a respeito disso, Higate (2007) constatou, por meio da entrevista de um civil da ONU no Congo que em uma turma específica de escola secundária²⁹ ao menos dois terços da sala estavam pagando suas taxas escolares com dinheiro que ganhavam para ter relações sexuais com os *peacekeepers*.

A troca de dinheiro dos *peacekeepers* por atos sexuais com mulheres locais apresenta outro grave problema: a dependência econômica das mesmas em relação a esse dinheiro, ao invés de criação de oportunidades econômicas que possam permitir o desenvolvimento das mesmas. Porque uma vez que os soldados vão embora, estas mulheres retornam à situação econômica precária enfrentada antes das missões de paz terem sido iniciadas. (HIGATE, 2004).

No tocante aos dois conflitos, é relevante ressaltar os casos de abusos e a situação da mulher na sociedade, tanto da Bósnia, quanto na do Kosovo. A construção da sociedade ao redor de ideais machistas pode ser apontado como um dos pontos fundamentais dessas situações, uma vez que em contextos como esses, a mulher é inferiorizada em relação ao

²⁹ Secondary school ou escola secundária é dividida em duas partes no Congo, onde as duas somam sete anos. A idade dos alunos é entre 7 e 13 anos.

homem, e sua experiência é muitas vezes invalidada pelo simples fato de ela ser mulher e ser vista como menos importante que o homem.

Após a breve explanação dos conflitos gerados, é importante salientar que o estupro de mulheres tornou-se uma característica importante do conflito na Bósnia, sendo utilizado como arma de guerra, a fim de desestabilizar o inimigo através da violação das mulheres da sua sociedade. Embora os números a respeito dos estupros cometidos durante o conflito sejam bem confusos, a Comunidade Europeia havia calculado cerca de 20 mil mulheres vítimas de estupro por soldados sérvios-bósnios, enquanto o Ministério do Interior da Bósnia calculou em aproximadamente 50 mil mulheres vítimas (OLSSON et al, p.25, 2004). Mesmo que não se tenha o número exato de vítimas, é inegável a expressividade desses números estimados.

A situação enfrentada pelas mulheres na Bósnia pode ser considerada desigual e moldada no patriarcado. Isso porque só depois da guerra que devastou a Iugoslávia, e que violou o direito de milhares de mulheres, é que a violência doméstica foi reconhecida na Bósnia como uma violação dos direitos humanos, para que o país pudesse ser reconhecido como membro do Conselho da Europa. (MUTFIC e CRUZE, p.696, 2014). A partir de então, o país incorporou às suas disposições constitucionais a proteção à violação dos direitos humanos e passou a se preocupar com temas que envolvessem a violência de gênero (MUTFIC e CRUZE, p.696, 2014 apud SEESAC, 2007).

A cultura da Bósnia permitia que casos de violência doméstica fossem considerados assuntos privados entre o homem e a mulher, e que a ocorrência do mesmo se desenvolveu porque a mulher contribuiu para a sua vitimização. Ainda, é comum questionar a credibilidade da vítima: “essa mulher está mentindo. Isso é assunto pessoal de marido e mulher. Ela exagerou seus espancamentos e relatos para a polícia” (BOLKOVAC e LYNN, 2011).³⁰ De acordo ainda com as autoras, ela se deparou com um caso de violência doméstica, no qual o marido havia esfaqueado a esposa. Ela afirma que existiam leis na Bósnia que tratavam sobre abuso, mas elas não eram aplicadas em casos de brigas domésticas, sendo assim a mulher considerada a propriedade do marido e não significaria um caso de abuso que pudesse ser levado a sério. Portanto, a visão sexista da sociedade legitimou por muito tempo a agressão à mulher, permitindo a crença de que as questões pessoais do casal não devem ter a interferência do Estado.

³⁰ That woman is lying. This is private matter of man and wife. She exaggerate her beatings and reports to police.

Sendo assim, uma sociedade que permite a violência contra a mulher e caracteriza o problema como privado, não possui leis e governo que protejam a mulher, deixando-a marginalizada. Por isso, em casos de conflito e pós-conflito, sua fragilidade e vulnerabilidade é evidenciada na sociedade, onde as maiores vítimas civis tendem a ser mulheres.

Embora a guerra desenvolvida durante os anos 90 tenha sido, em grande parte, motivado pelas diferenças culturais e religiosas, podemos encontrar um ponto em comum nesses dois países: a sociedade patriarcal. Um dos possíveis motivos que facilita a ocorrência da violação de direitos humanos das mulheres no Kosovo, por exemplo, além da situação de pós-conflito, que implica em uma população desestruturada econômica política e socialmente, é a estrutura desigual existente no país, em relação às mulheres. Segundo uma pesquisa realizada pelo *Kosovo Human Development* em 2010, as mulheres rurais, junto dos idosos, desabilitados, e minorias étnicas, são as populações mais vulneráveis à pobreza e discriminação (KELMENDI, p.3, 2014).

Observado pelo estudo da UNIFEM (2000), a ocorrência de violência doméstica já ocorria anterior ao conflito, mas acentuou-se devido ao mesmo, isso porque houve aumento na aceitação da violência como forma de resolução dos problemas, além da desconstrução das famílias e da estrutura social, ocasionando em crescente instabilidade e incerteza (WAREHAM, 2000). Dessa forma, antes de serem vítimas de tráfico, elas foram vítimas de violência doméstica ou de estupro na guerra ou de educação de má qualidade - todas tem algum motivo que as tornem vulneráveis a ponto de serem vítimas de tráfico (AI, 2004).³¹ O Centro de Proteção (CWCP) informou, ainda à AI, que a grande parte das meninas e mulheres traficadas é proveniente de cenários de vulnerabilidade sócio-econômico, geralmente com famílias disfuncionais com altos níveis de violência doméstica e de alcoolismo. Somado a isso, muitas delas sofreram também as consequências e traumas da guerra ao, por exemplo, serem territorialmente deslocadas algumas vezes.

Por fim, um estudo desenvolvido por Kelmendi (2014) aponta que a cultura e sociedade do Kosovo é baseada em uma estrutura patriarcal, onde o homem têm a posição de ser o mais forte e a mulher como vulnerável, de modo a tornar comum a ocorrência da violência contra a mulher. Ainda, justamente por esses motivos, a mulher é percebida como a culpada pela ocorrência de tais eventos, sendo motivo de vergonha para a família, e para ela mesma, de denunciar e admitir o acontecimento desses fatos. Aquelas que encontram coragem

³¹ Before they were victims of trafficking, they were victims of domestic violence or of rape in [the] war or poor education – they all have some reasons to be victims of trafficking.

para fazer a denúncia, ou que são motivados a fazê-lo por desespero, em grande parte dos casos são recriminadas e descreditadas pelos policiais, onde em alguns casos eles chegaram a justificar o ato do agressor (KELMENDI, 2014).

Portanto, a situação desfavorecida na qual as mulheres se encontram nessas sociedades, acaba sendo exaltada em casos de conflito e pós-conflito, uma vez que a vulnerabilidade delas é acentuada. Não se pode negar a existência dessa cultura local da inferiorização da mulher, porém a atuação internacional não desencoraja essa prática, pelo contrário, ela a absorve e a intensifica em proporções ainda mais graves.

Outro aspecto a ser ressaltado como causa dessas explorações é a imunidade daqueles que estão a serviço da ONU. Como já abordado anteriormente, estabelecido pelo Modelo de Acordo sobre o Status de Força, a responsabilidade criminal é do TCC o soldado, o qual possui imunidade de julgamento nas leis do país em que desempenha a missão. Somado a isso, as Nações Unidas garantem imunidade pessoal e legal em casos que sejam levantadas acusações contra seus oficiais. Dessa forma, desobedecer ao código de conduta não traz consequências diretas aos perpetradores, pelo contrário, possibilita a existência de uma cultura de impunidade.

A escassez de estudos e dados acerca do tráfico de pessoas repercute de forma negativa na realização de missões, pois o assunto não é considerado como de extrema importância. Desta forma, não se demanda às tropas investigações sobre questões de tráfico humano, mas sim de armas e drogas, como ocorreu nos casos da Bósnia e do Kosovo. Ainda, o assunto é considerado por alguns oficiais como uma questão de gênero (MENDELSON, 2005). Por isso, a falta de informação sobre o problema do tráfico humano, principalmente, em locais de pós-conflito, acaba resultando na invisibilidade desta questão e na falta de preparo dos soldados para lidar com o tema. É necessário compreender que ele representa uma grave violação dos direitos humanos e um crime a ser combatido com tanta seriedade e dedicação quanto os outros.

Ressalta-se a presença da questão da masculinidade, abordada no capítulo anterior, que demonstra que o soldado é criado com princípios baseados na misoginia, homofobia e racismo, o que permite a ideia de desprezo por aquilo que representa o 'outro' para que seja possível a eliminação do inimigo no campo de batalha. Assim, como as tropas da ONU são compostas por militares que foram cedidos por países pertencentes à organização, eles

passaram pela construção da identidade militar, e mesmo que as missões não tenham o caráter bélico para o qual os soldados foram moldados, a identidade deles já está definida.

4.5. Bósnia e Kosovo: violações cometidas pelas forças internacionais

Após serem observadas as situações desenvolvidas no pós-conflito nos países Bósnia e Kosovo, será feita uma análise de quais direitos, em específico o das mulheres, foram violados.

No tocante aos casos de tráfico, em primeiro lugar, as mulheres vítimas desse fenômeno são privadas de seus direitos de liberdade e de segurança, garantidos no PIDCP no artigo 9º e no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH)³² no artigo 5º. Isso porque as vítimas são forçadas às condições impostas pelos traficantes, sendo em quase todos os casos privadas da posse de seus passaportes. Sem esse documento, a tentativa de fugir dessa condição pode acabar resultando na prisão pela imigração, uma vez que sem passaporte, a pessoa está em condições ilegais do país, infringindo as leis.

Além do tráfico, as práticas de tortura, estupro e demais violência são bem comuns, seja para demonstrar o poder exercido sob elas, ou ainda para discipliná-las, com o objetivo de desencorajar qualquer ato de desobediência. Isso se encaixa nos artigos 7º da PIDCP, artigo 3º da TEDH, e o artigo 37º da Convenção das Crianças. A condição dessas mulheres como vítimas de tráfico humano é considerada por como uma forma moderna de escravidão, o que vem a violar os artigos 8º do PIDCP, o artigo 4º da TEDH e o artigo 27º da Quarta Convenção de Genebra.

Outro direito violado nessas situações é o direito à saúde. Alguns exemplos da violação desses direitos dizem respeito às condições precárias as quais as vítimas são submetidas, privadas de uma alimentação adequada, de consulta a médicos³³, sem citar os distúrbios psicológicos gerados pela situação constante de stress na qual elas se encontram,

³² European Convention on Human Rights, 1950. Disponível em: http://www.echr.coe.int/Documents/Convention_ENG.pdf

³³ Segundo o relatório da AI, em alguns casos a consulta a médicos é descontada do dinheiro que as vítimas recebem pelo trabalho nos bares e bordéis e, geralmente, as condições de saúde em que elas se encontram ao realizarem essas visitas já são bem precárias.

tendo sido observados casos em que as próprias vítimas se queimam com cigarro (AI, 2004). Essas práticas ferem o artigo 12 do PIDCP e do CEDAW. Somada a todas essas violações, os Estados também falharam de acordo com a Recomendação Geral número 19 da CEDAW, a qual trata sobre prover o suporte devido às mulheres vítimas de violência.

4.6. Medidas tomadas pelas organizações a respeito do abuso cometido pelos soldados

Diante de todas as acusações feitas, a Organização das Nações Unidas tomou algumas medidas para endereçar o problema de abuso e exploração sexual que se desenvolveram durante as missões de paz.

Em 2000, foi adotada a Resolução 1325 – *Landmark resolution on Women, Peace and Security*³⁴ - pelo CS a respeito de mulheres, paz e segurança. Ela consiste na afirmação da importância do papel das mulheres em questões de resolução de conflito e de construção da paz. Defende a participação igualitária das mulheres nos processos de paz, e alerta ainda para a necessidade de uma perspectiva de gênero e de proteção das mulheres da violência de gênero (ONU, 2000). De acordo com Lopes (2013) o que falta nesse aspecto é a implementação obrigatória de treinamento de gênero para todos os países contribuintes de tropas para missões de paz. Ele sugere que a questão do gênero seja tratada como um dos fatores que possibilita o sucesso da missão de paz, para aumentar o interesse das tropas no assunto e no respeito ao Código de Conduta. A necessidade de maiores investimentos nos treinamentos de gênero diz respeito tanto ao financiamento, como no tempo de treino necessário para que se observem resultados satisfatórios.

Dois anos depois o então Secretário Geral, Kofi Annan, declarou uma política de tolerância zero a casos que envolvessem abuso sexual por parte dos *peacekeepers*. Infelizmente, apesar dessa política, casos de abuso continuaram a ser observados em missões posteriores, como analisado ao longo do trabalho. Bolkovac e Lynn (2011) se pronunciaram a respeito disso, uma vez que a questão de responsabilidade criminal é fraca, ela citou o testemunho da autora do relatório *Legal Options to Stop Human Trafficking*, Martina Vandenberg (2007): “with zero prosecutions, zero tolerance has zero credibility”³⁵. Em 2003,

³⁴ Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/osagi/wps/>

³⁵ Com zero processos, zero tolerância tem zero credibilidade

o Secretário Geral divulgou o boletim *Special Measures for Protection from Sexual Exploitation and Sexual Abuse*, o qual definia o significado de exploração sexual, juntamente com as medidas a serem tomadas pela ONU e demais organizações (ODELLO, p.352, 2010).

Em 2007, como mencionado no início do trabalho, foi divulgado o Relatório Zeid, que reconheceu a existência de abusos por parte dos *peacekeepers*, demonstrando preocupação e sugestões do que deveria ser feito a respeito do desvio de conduta dos soldados, para que este problema não voltasse a acontecer.

No ano de 2005, foi organizado um relatório³⁶ pelo Comitê Especial de Operações de Paz, que tinha por objetivo demonstrar as medidas a serem adotadas para por fim aos abusos nas missões de paz. Uma das recomendações desse relatório resultou na criação do Grupo de Juristas³⁷, o qual publicou um relatório³⁸ para assegurar a responsabilidade da *staff* da ONU nas missões em casos de abuso. Um ano depois foi reunido um novo Grupo de Juristas que constataram que alguns membros do contingente não estão submetidos ao Boletim divulgado pelo SG, até que o TCC assine um Memorando de Entendimento ou algum outro acordo. (ODELLO, p. 353, 2010). Além disso, eles ressaltaram a necessidade de regras mais efetivas a respeito da conduta do *staff* uma vez que a ONU pode contratar diferentes categorias de pessoas para as missões de paz.

Ainda que as Nações Unidas tenham desenvolvido estudos e reconhecido a falha nas missões de paz na questão de violência contra as mulheres, medidas mais efetivas precisam ser tomadas. Para Ferstman (2013), ainda que não seja responsabilidade da ONU punir e julgar os acusados, a organização falha em não acompanhar e auxiliar os Estados a solucionarem as falhas a respeito da responsabilidade criminal.

Outro aspecto a ser ressaltado, apesar da divulgação de relatórios como o de Zeid que reconhece a existência de problemas e tenta apontar o que poderia ser feito a respeito, existe falta de transparência da organização, uma vez que as denúncias contra as tropas sempre partem de ONGs, informantes ou agências humanitárias, nunca pela própria organização (FERSTMAN, 2013). A transparência permitiria que os países se empenhassem mais em

³⁶ 'Report of the United Nations Special Committee on Peacekeeping Operations and its Working Group on the 2005 resumed session'. Disponível em: <http://www.un.org/News/Press/docs/2005/0505050101.html>

³⁷ Group of Legal Experts (GLE).

³⁸ 'Ensuring the Accountability of United Nations Staff and Experts on Mission with Respect to Criminal Acts Committed in Peacekeeping Operations'

investigar e punir tais crimes, devido ao acesso que teriam às informações e à pressão que a organização teria em relação aos países com soldados acusados.

Como houve a colaboração da OTAN no desenvolvimento da missão de paz, é importante destacar o que a organização fez a respeito do tema para que o problema fosse eliminado. A organização desenvolveu a Resolução 323 sobre o tráfico de seres humanos, salientando a importância de tratar o assunto e procurar medidas que possam eliminar o problema. Apesar de ter demonstrado preocupação com o tema, de acordo com a AI (2004), nenhum dos acusados no Kosovo por parte da OTAN pelo uso de meninas e mulheres traficadas foi devidamente processado. Ela salienta que a existência de um pronunciamento da OTAN³⁹ sobre o tema só foi possível pela pressão exercida pela AI.

Em junho de 2004 a OTAN desenvolveu uma política de combate ao tráfico de seres humanos, que convida todos os Estados – membros ou não da organização – contribuintes de tropas ou de outras categorias de pessoal para missões, a fazer o que estiver ao alcance deles para que estas tropas não alimentem a problemática do tráfico de pessoas.

Ainda que tenham sido tomadas algumas medidas para conscientização, debate e combate ao tráfico e ao abuso sexual de mulheres em situação de pós-conflito por parte dos soldados, muito ainda precisa ser feito para que os resultados sejam satisfatórios. Precisa-se de ações mais assertivas por parte, principalmente, da ONU, ao acompanhar o desenvolvimento de suas missões, especialmente no investimento em melhores treinamentos para suas tropas e auxílio aos Estados para que possam julgar devidamente aqueles que foram acusados.

³⁹ E-mail de Chris Thompson, Tenente-Coronel da Força Aérea Real, porta-voz de imprensa da KFOR, do dia 17 de setembro de 2003 à Anistia Internacional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da realização deste trabalho, percebeu-se que não se pode negar a relação entre a inserção de missões de paz em regiões pós-conflito e a violação de direitos humanos, principalmente das mulheres. Foram observados casos de envolvimento direto dos soldados em tráfico de pessoas, na prostituição forçada, bem como em casos de estupro.

Cada missão apresenta sua especificidade tanto no que diz respeito à situação econômica e social das populações, quanto das consequências geradas pelas missões de paz. Porém, pode-se dizer que todas elas falharam em endereçar o problema do desvio de conduta dos soldados. Ainda que tenham sido criadas medidas como a divulgação do Relatório Zeid que assume a existência desse fenômeno e salienta a necessidade de medidas - por parte das organizações internacionais e dos Estados envolvidos nas missões - a fim de acabar com situações como esta, ou ainda a Convenção para a *Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem*, foram pequenos os resultados alcançados se comparados à gravidade do problema.

O tema vem sendo debatido com mais frequência e mais a fundo do que no início dos anos 1990, porém, a acusação a soldados das missões de paz ainda retrata um problema contemporâneo. A falta de condenação em relação a esses crimes cria uma cultura de impunidade, em que aqueles que cometem esses crimes correm pouco risco de serem julgados, e ainda mais condenados. O caso da condenação dos dois soldados paquistaneses em 2012, acusados de estuprarem um menino de 14 anos no Haiti é um fato importante a ser ressaltado, em vista da proposta do presente trabalho. Em primeiro lugar, a acusação judicial foi realizada pela justiça paquistanesa, sem que a ONU tivesse qualquer envolvimento a respeito, uma vez que cabe ao país de origem do soldado a continuidade dos processos relacionados ao mesmo. Assim, a questão judicial deve ser melhor desenvolvida nestes casos, de modo que a ONU possa estar envolvida diretamente no andamento dos processos de acusações de desvio de conduta de seus soldados. Mesmo que a ONU não tenha responsabilidade no julgamento, o envolvimento da mesma no processo poderia possibilitar maior visibilidade e credibilidade ao caso, de modo a criar um padrão de punição àqueles que desrespeitam as leis locais e os códigos de conduta, aproveitando-se da vulnerabilidade de populações em pós-conflito.

Segundo, o caso dos soldados paquistaneses diz respeito à violação cometida contra uma criança do sexo masculino, o que representa a violação dos direitos humanos e do direito das crianças. Porém, frente a tantos casos apresentados de acusações de violação contra as mulheres no Haiti, por exemplo, questiona-se por que o primeiro caso de condenação diz respeito a uma vítima do sexo masculino. De forma alguma essa indagação procura questionar e minimizar o trauma físico e psicológico da vítima, muito menos desconsiderar seu sofrimento. Contudo, podemos pensar nesse exemplo como uma normalização da violência contra mulheres e meninas, uma vez observados os números alarmantes de violações contra as mulheres haitianas e nenhum caso de condenação contra soldados que praticaram essas violências.

O trabalho pretende contribuir para a conscientização acerca da fragilidade das mulheres em situação de pós-conflito e como deveria ser adotada uma política mais efetiva a respeito das punições aos soldados das missões de paz envolvidos nas violações dessas mulheres. Não se pode dizer que nada foi feito a respeito dessa situação, porém, é necessária uma reformulação nas medidas, de modo a garantir a proteção dos direitos das populações que já se encontram vítimas dos conflitos. Assim, uma perspectiva de gênero no âmbito das tropas e das missões de paz seria de fundamental importância a fim de conscientizar os envolvidos na missão a respeito da situação enfrentada pelas mulheres e a fragilidade das mesmas em sociedades construídas em uma cultura patriarcal, que tende a ignorar a questão das mulheres.

A adoção de um treinamento que foque na temática de gênero poderia possibilitar uma melhor compreensão de como esses desvios de conduta afetam brutalmente a vida dessas mulheres que, muitas vezes, acreditam que a inserção das missões de paz em seu país possibilitaria a recuperação da sociedade e das condições nas quais elas se encontram. Isso poderia mostrar às tropas a existência da desigualdade de gênero e como é possível mudar essa cultura, seja por conscientização do que o outro passa, ou pela inserção de mais mulheres em missões de paz, de modo a possibilitar uma visão e cultura menos masculinizada das tropas.

Ainda, ressalta-se a necessidade de melhorias a respeito da parte judicial desses problemas. Como abordado no trabalho, a responsabilidade pelos soldados é do TCC, de modo que a ONU lhe fornece imunidade pessoal e criminal, onde na maioria dos casos de desvio de conduta os acusados foram no máximo extraditados. Assim, a continuidade das investigações é dificultada uma vez que o levantamento dos dados deve ser feito no local onde a missão foi instalada, porém o julgamento deve ser realizado no país de origem do soldado.

A falta de conformidade das leis dos países que recebem as missões, com os países de origem dos soldados é outro fator que impede o andamento das investigações, pois estes países se encontram em situação de conflito ou pós-conflito, tendo suas instituições enfraquecidas e praticamente impossibilitadas de dar andamento a investigações e levantamento de dados que estejam de acordo com os procedimentos do país responsável pelo soldado.

Portanto, seria interessante possibilitar o envolvimento direto da ONU nas questões judiciais, de modo a permitir que a organização participe e colabore nas investigações e que, assim, possibilite o andamento das mesmas caso o país em questão não possua os mecanismos necessários ou não se interesse em dar andamento ao caso. Além disso, o envolvimento da ONU nesse aspecto poderia criar uma imagem positiva e de credibilidade, de modo a criar uma cultura de punição que demonstre que casos de desvio de conduta terão suas devidas consequências. Assim, a existência de punição poderia desencorajar em grande parte essas violações, uma vez que isso não permitiria que os soldados cometessem crimes como esses, porque a falta de punição cria a ideia de que o máximo que poderia acontecer com os acusados seria a extradição.

Com respeito aos casos analisados mais detalhadamente, foi possível ter uma compreensão maior de quais os motivos possam ter facilitado esse desvio de conduta. Tanto no caso da Bósnia quanto no do Kosovo, a sociedade é construída numa cultura machista, que relativiza a agressão contra a mulher. Sendo assim, em situações de conflito, como foi observado, a vulnerabilidade da mesma é realçada. Esse caso foi notado na prática da limpeza étnica nos dois países, vitimando milhares de mulheres. Estupros, anteriores às missões de paz, foram utilizados como arma de guerra a fim de fragilizar o inimigo, partindo da ideia de que engravidar as mulheres daquela população iria fragilizá-la, uma vez que a etnia não seria mais pura após tal ato.

Partindo da ideia de que a intervenção é realizada para garantir a proteção dos direitos humanos da população em questão, visto as violações cometidas nessa guerra étnica que ocasionou o desmembramento da Iugoslávia, imaginava-se que as missões de paz colocariam fim às violações. Porém, infelizmente, foram observados casos em que soldados participaram de tráfico de pessoas, utilizaram-se de serviços sexuais de mulheres traficadas, fragilizando ainda mais a situação das mesmas, uma vez que a presença de oficiais em bares/bordeis passava a ideia de conivência dos policiais internacionais com a situação, o que desencorajava as vítimas a denunciarem os casos de abuso.

Por fim, é importante considerar as consequências indesejadas das missões de paz, de modo a permitir um pleno funcionamento das mesmas e possibilitar a melhoria do sistema internacional em relação à proteção dos direitos humanos. É fundamental prestar atenção ao caso das mulheres, que continuam a ser posicionadas, em muitos casos, à margem da sociedade. Deve-se acreditar que organizações internacionais, assim como as convenções e tratados assinados em nível internacional, possam promover esses direitos e punir aqueles que desrespeitam os códigos de conduta, uma vez que elas são estabelecidas a fim de promover a segurança e a paz mundial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACHARYA, Arun Kumar; STEVANATO, Adriana Salas. **Violência y tráfico de mujeres en México: una perspectiva de género**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 13, n. 3, p.507-524, mar. 2005.

AGATHANGELOU, Anna M. & L. H. M. LING , 2003. ‘**Desire Industries: Sex Trafficking, UN Peacekeeping, and the Neo-Liberal World Order**’ , Brown Journal of World Affairs10(1): 133–148 .

ALLRED, Keith J.. **Peacekeepers and Prostitutes: How Deployed Forces Fuel the Demand for Trafficked Women and New Hope for Stopping It**. Armed Forces And Society. Montreal, p. 5-23. out. 2006

ALTO COMISSÁRIO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS (EACDH). **Contemporary forms of slavery: Systematic Rape, Sexual Slavery and Slavery-like Practices During Armed Conflicts**. E/CN.4/Sub.2/1998/13. 22 junho 1998.

AMNESTIA INTERNATIONAL. **So does that mean I have rights?: Protecting the human rights of women and girls trafficked for forced prostitution in Kosovo**. Stop Violence Against Women. London, p. 1-56. maio 2004.

ANDERSON, David. **The Collapse of Yugoslavia: Background and Summary**. Canberra: Department Of The Parliamentary Library, 1996.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS (AGNU). **Resolution 377 (V)**. 3 November 1950

_____. **Comprehensive review of the whole question of peace-keeping operations in all their aspects.** A/57/767. Março 2003.

_____. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** 20 novembro 1989.

_____. **Convention against Torture and Other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment.** A/RES/39/46. 10 december 1984.

_____. **Declaração Sobre A Eliminação Da Violência Contra As Mulheres.** A/RES/48/104. 20 dezembro 1993.

_____. **International Convention on the Elimination of All Forms of Racial Discrimination.** 4 january 1969.

BOLKOVAC, Kathryn; LYNN, Cari. **The Whistleblower: Sex Trafficking, Military Contractors, And One Woman's Fight for Justice.** Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2011.

CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS (CSNU). **An Agenda for Peace Preventive diplomacy, peacemaking and peace-keeping.** A/47/277 - S/24111. 17 June 1992

_____. **Resolution 1035.** S/RES/1035. 21 December 1995

DEFEIS, Elizabeth F.. **UN peacekeepers and sexual abuse and exploitation: an end to impunity.** Washington University Global Studies Law Review. Washington D.C., p. 185-214. fev. 2008.

EKBERG, Gunilla. **The Swedish Law That Prohibits the Purchase of Sexual Services: Best Practices for Prevention of Prostitution and Trafficking in Human Beings. Violence Against Women.** Minesotta, p. 1187-1218. out. 2004.

FAGANELLO, Priscila Liane Fett. **Operações de Manutenção da Paz da ONU: De que forma os Direitos Humanos Revolucionaram a principal ferramenta internacional da paz.** Brasília: Funag, 2013.

FERSTMAN, Carla. **Criminalizing sexual exploitation and abuse by peacekeepers.** United States Institute Of Peace. Washington, p. 1-15. set. 2013.

GODEC, Samantha T.. **Between rhetoric and reality: exploring the impact of military humanitarian intervention upon sexual violence – post-conflict sex trafficking in Kosovo.** **International Review Of The Red Cross.** Cambridge, p. 235-258. mar. 2010.

HERZ, Mônica; HOFFAMANN, Andrea Ribeiro. **Organizações internacionais: história e práticas.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 268p.

HIGATE, Paul. **Gender and peacekeeping, case studies: The Democratic Republic of the Congo and Sierra Leone.** Institute for Security Studies. Monograph Series, p. 1–65, 2004.

HIGATE, Paul. **Peacekeepers, masculinities, and sexual exploitation.** Men and Masculinities, p. 99–119, 2007.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Hopes Betrayed: Trafficking of Women and Girls to Post-Conflict Bosnia and Herzegovina for Forced Prostitution.** Nova Iorque: Humans Right Watch, 2002.

HOLZGREFE, J.I.; KEOHANE, Robert O.. **Humanitaria Intervention: ethical, legal and political dilemmas.** Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

KALYVAS, Stathis; SAMBANIS, Nicholas. **Bosnia's Civil War: Origins and Violence Dynamics.** In: SAMBANIS, Nicholas; COLLIER, Paul (Eds.). *Understanding Civil War: Evidence and Analysis.* Washington, DC: The World Bank, 2005. Volume 2, p.191-229 (with Nicholas Sambanis).

KELMENDI, Kaltrina. **Domestic Violence Against Women in Kosovo: A Qualitative Study of Women's Experiences.** *Journal Of Interpersonal Violence.* Washington, p. 1-23. jun. 2014.

LIMANOWSKA, Barbara. **Trafficking in Human Beings in South Eastern Europe.** Nova Iorque: UNDP, 2013.

LOPES, Hayley. **Sexual Violence and Exploitation of Local Women by UN Peacekeepers: Addressing Militarized Masculinity.** *Conflict Research Center, Ottawa,* v. 8, n. , p.1-56, 25 jun. 2013.

MAIDANA, Javier Rodrigo. **Operações de Paz das Nações Unidas Atuação Eficaz ou Falácias?: Reflexões Acerca de sua Institucionalização.** Curitiba: Juruá, 2013.

MENDELSON, Sarah E.. **Barrack and brothels: Peacekeepers and Human Trafficking in the Balkans.** Washington: CSIS, 2005.

MUFTIC, Lisa R.; CRUZE, Jennifer R.. **The Laws Have Changed, But What About the Police?: Policing Domestic Violence in Bosnia and Herzegovina.** *Violence Against Women.* Lexington, p. 695-715. jul. 2014.

NORIEGA, Ana Maria Pérez del Campo. **El sistema patriarcal, desencadenante de la violencia de género.** 2007. Disponível em: <<http://migre.me/ieyi7>>. Acesso em: 12 de ago de 2014.

NOTAR, Susan A. **"Peacekeepers as Perpetrators: Sexual Exploitation and Abuse of Women and Children in the Democratic Republic of the Congo."** American University Journal of Gender, Social Policy & the Law. 14, no. 2 (2006): 413-429.

O'BRIEN, Melanie. **Sexual Exploitation and Beyond: Using the Rome Statute of the International Criminal Court to Prosecute UN Peacekeepers for Gender-based Crimes.** *International Criminal Law Review*. Leiden, p. 803-827. 2011.

ODELLO, Marco; LAW, Journal Of Conflict & Security. **Tackling Criminal Acts in Peacekeeping Operations: The Accountability of Peacekeepers.** *Journal Of Conflict & Security Law*. Oxford, p. 347-391. jul. 2010.

OLSSON, Louise et al. **Gender Aspects of Conflict Interventions: Intended and Unintended Consequences.** Oslo: International Peace Research Institute, 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas.** 16 jun. 1945. Disponível em: <http://unicrio.org.br/img/CartadaONU_VersoInternet.pdf>.

_____. **Convenção Belém do Pará.** 1994. Disponível em <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 1 de nov. 2014.

_____. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.** Disponível em

<<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimulher.htm>>.

Acesso em: 23 de out. 2014.

_____. **Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional**. A/CONF.183/9, 17 jul. 1998.

_____. **Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos**. 16 dez. 1966. Disponível em:

<http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/pacto_dir_politicos.htm>. Acesso em: 23 de out. 2014.

_____. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. 16 dez. 1966. Disponível em:

<<http://www.prr4.mpf.gov.br/pesquisaPauloLeivas/arquivos/PIDESC.pdf>>. Acesso em: 23 de out. 2014.

_____. **Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons, Especially Women and Children, Supplementing the United Nations Convention Against Transnational organized Crime**. A/RES/55/25. 15 november 2000.

PIMENTEL, Silvia; PANDJIARJIAN, Valéria. Direitos Humanos A Partir De Uma Perspectiva De Gênero. **Revista da Procuradoria Geral de São Paulo**, São Paulo, v. 1998, n. 53, p.107-139, jun. 2000.

REARDON, Betty A.. **Sexism and the War System**. Nova Iorque e Londres: Teachers College Press, 1985.

REHN, E.,& SIRLEAF, E. J. (2002). *Women, war, peace: The independent expert's assessment on the impact of armed conflict on women and women's role in peace-building*. Nova Iorque: UN Development Fund for Women.

SCACCHETTI, Daniela Muscari. **O Tráfico de Pessoas e o Protocolo de Palermo sob a Ótica de Direitos Humanos**. Revista Internacional Direito e Cidadania, São Paulo, v. 11, p.25-38, out. 2011.

SKACKAUSKAS, Andreia; OLIVAR, José Miguel Nieto. **Prostitutas, Feministas E Direitos Sexuais: Diálogos Possíveis Ou Impossíveis?**. In: Fazendo Gênero 9, 9., 2010, Florianópolis. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278249676_ARQUIVO_ArtigoFazendoGenero.pdf>. Acesso em: 23 set. 2010.

SIMIĆ, Olivera; O'BRIEN, Melanie. **'Peacekeeper Babies': An Unintended Legacy of United Nations Peace Support Operations**. International Peacekeeping. London, p. 345-363. ago. 2014.

SMITH, Charles Anthony; SMITH, Heather M.. **Human Trafficking: The unintended effects of United Nations intervention**. International Political Science Review. Thousand Oaks, p. 125-145. 8 jun. 2008.

VIOTTI, Aurélio Romanini de Abranches. **Ações Humanitárias pelo Conselho de Segurança: ENTRE A CRUZ VERMELHA E CLAUSEWITZ**. Brasília: Funag, 2004.

WAREHAM, Rachel. **No Safe Place: An Assessment on Violence against Women in Kosovo**. Prishtina: The United Nations Development Fund For Women, 2000.